

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Diário Oficial

ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.693

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 1986

Campanha de combate às drogas

Decorrido o período de avaliação e conclusão de propostas do I Seminário Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas, promovido pelo Governo do Pará, em novembro do ano passado foram entregues ao chefe do Poder Executivo as moções firmadas pelos participantes, mais voltadas para os assuntos estudados.

PROVIDÊNCIAS

Dessa avaliação resultaram encaminhamentos ao governador Jader Barbalho, objetivando uma série de providências pelo combate às drogas, das quais podem ser destacadas as seguintes:

Decreto-Lei para que a Secretaria de Saúde controle a comercialização e aquisição de determinados produtos que não constam da relação controlada pelo Ministério da Saúde.

Ação integrada entre a Seduc e a Sespa por uma consultoria e assessoria de saúde mental para adolescentes, abordando-se o tema Farmacodependência.

O CONSELHO

Viabilização do Conselho Estadual de Entorpecentes, num trabalho conjunto da Segup com a Seju, Seduc, Sespa e outros órgãos.

Iniciativa estadual para que tantos órgãos estaduais como municipais prestigiem a Associação Paraense Comunitária e de Pais para a Prevenção do Abuso de Drogas.

Elaboração de uma carta de alerta sobre o uso indevido de drogas, baseada nas conclusões desse Seminário.

Solicitação de proposições, sugestões, idéias, etc., para elaboração de relatório contra drogas e alcoolismo, num enfoque multidisciplinar.

Governo atinge principais metas em diversos setores

Os esforços empreendidos através das gestões administrativas e financeiras expostos no capítulo Desempenho Orçamentário, possibilitaram o desenvolvimento de um conjunto de programas setoriais fundamentalmente identificados com os propósitos mais relevantes do atual Governo do Estado, durante o ano de 1985. Para uma avaliação dos resultados alcançados, faz-se necessário relatar as principais realizações nesse exercício. Antes, porém, convém esclarecer que o montante dos recursos resultantes das aplicações setoriais, de fato não esgota a execução orçamentária estadual, visto que as ações de alguns órgãos de suporte ou de ação complementar não se encontram destacados neste relatório. Deve-se ressaltar, nesse particular, que uma parcela dos recursos

estaduais, constituem inversões que só indiretamente ou a longo prazo atendem às necessidades da população.

Entre as despesas de impacto indireto, as mais expressivas referem-se aos "Encargos Gerais do Estado", onde estão contabilizados, no exercício passado, 375,4 bilhões de cruzeiros, dos quais 25% correspondem a repasses do ICM às Prefeituras Municipais e 22% ao pagamento de inativos.

LONGO PRAZO

Quanto aos investimentos com retorno a longo prazo, destacam-se os referentes a Companhia de Desenvolvimento e Administração de Áreas e Distritos Industriais, com dois Distritos em fase de implantação na Região Metropolitana de Belém e que em 1985 desapropriou a área onde será implantado o Distrito Industrial de Marabá.

Esse projeto, que possibilitará a transformação, no Estado, de matérias-primas locais, constitui-se instrumento de vital importância, num futuro imediato, revertendo a forma histórica de exploração dos recursos naturais da Amazônia, sem que nenhum benefício seja apropriado pela própria região.

Da mesma forma estão excluídas desta análise as entidades dos chamados "órgãos-meios" da administração estadual, que mobilizaram recursos da ordem de 104



O governador Jader Barbalho quando inaugurava uma escola em Santa Maria do Pará.

bilhões de cruzeiros no último exercício.

Por extrapolar a competência do Governo do Estado, também não foram incorporadas neste relatório as atividades correspondentes à aplicação dos recursos destinados aos Poderes Legislativo e Judiciário, que totalizaram 120 bilhões de cruzeiros. Pela mesma razão não são discriminadas setorialmente as obras executadas pelas Prefeituras Municipais com recursos do Fundepará, onde se destacam as inversões nas áreas de saneamento e urbanização.

De um modo geral, todavia, esta parte do relatório procura abarcar o maior conjunto possível das realizações do governo Jader Barbalho, durante o exercício de 1985, em consonância com o compromisso assumido junto à população, de prestar contas de seus atos, à frente do executivo estadual.

No exercício passado, para realizar o programa de trabalho do Governo do Estado, o executivo contou com a disponibilidade de recursos orçamentários da ordem de hum trilhão e seiscentos bilhões de cruzeiros, valores esses, que

mesmo excluídas as operações de crédito realizadas, representam um aumento real de receita de 38 por cento, em relação ao ano anterior, revelando-se o maior crescimento já observado nos últimos dez anos.

COTA DO FPE

Em que pese o bom desempenho da máquina arrecadadora é necessário ressaltar que em muito contribuiu para esse resultado os expressivos acréscimos registrados nas cotas-parte do FPE, o que é justificável pela retomada do nível da atividade econômica a nível nacional, do qual essa fonte de recursos depende diretamente.

O crescimento real alcançado nas receitas, embora significativo, mostrou-se ainda insuficiente para o atendimento dos setores mais carentes. Assim para viabilizar as metas mais importantes do programa de trabalho, além das operações de crédito de menor porte, foram captados a fundo perdido, cerca de 46 bilhões de cruzeiros, permitindo elevar o nível de investimento estadual para 37 por cento contra 23% alcançado no ano anterior.

Serviços

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARÁ:
Geral - 105

IMPRESSA OFICIAL:
PBX - 226-7888
226-1353

PREFEITURA:
Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:
Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:
Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:
Geral - 192

COSANPA:
Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:
Geral - 191

CELPA:
Geral - 196

DETRAN:
Geral - 194

SUNAB:
Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:
222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:
223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:
228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:
223-4122

ENASA:
Geral - 223-3011

PARATUR:
Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:
Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:
Geral - 139

METEOROLOGIA:
Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:
Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:
Geral - 223-4772

AVIOES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Várig/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE ÓPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842

CINEMAS I e II

Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:

Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630

MÚSICA:

Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TAXIS: (Aeroporto)
233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPA:
Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4782

JORNAIS

DIÁRIO DO PARÁ

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARÁ

Diretor - Superintendente: Roberto Jares Martins

Diretor - Administrativo: Arthêmio Guimarães

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM
223-4011

Rádio Clube do Pará:
223-4011

Rádio Cultura do Pará:
228-1000

Rádio Guajará AM/FM:
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:
222-6000

Rádio Marajoara:
223-1922

Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311

TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000

TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTEIS

Milano
224-7211

Novotel
226-8011

Regente
224-0755

Saões
228-3999

Selton
223-4222

Trans-Brasil
228-2500

Varja
222-6888

Hilton
223-6500

Diplomata
228-2045

Equatorial
224-8855

Gentil
224-9022

Grão Pará
222-3255

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

0803

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
WILSON DAHÁS JORGE FILHO,
em exercício

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
JOSÉ CARLOS BEZERRA, em exercício

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

NESTA EDIÇÃO

RESUMO DE PORTARIA
Da Secretaria de Estado da Fazenda

CONVÊNIO Nº 6.055
da Imprensa Oficial do Estado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/85
Da COSANPA

PORTARIA Nº 074/86
Da Procuradoria Geral de Justiça

RESENHAS
Da Justiça Estadual

1 CADERNO
16 Páginas

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA



IMPRENSA OFICIAL

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃO, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.
JUIZ: DRA. LUCIA DE C. SEGUIN DIAS CRUZ
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃO, AUSENTES E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA 04 DE MARÇO DE 1986.

Proc. n.º 3.305/86-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Banco Mercantil de Crédito. EXECUTADA: Toldoflex Ind. Com. Ltda. ADVOGADOS: Drs. Carlos Ferro e Nafice B. Valos. DESPACHO: à conta, dizendo os interessados.

Proc. n.º 3.333/86-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Madalena Herin - Gar Ltda. EXECUTADA: Maria Dinete Guimarães de Oliveira. ADVOGADO: Dr. Hosanan Oliveira. DESPACHO: Diligencie o Sr. Oficial de Justiça se existem outros bens a serem penhorados e pertencentes a executada.

Proc. n.º 3.240/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Banco do Estado de Goiás S/A. EXECUTADOS: Luiz Carlos Figueiredo e outro. ADVOGADOS: Drs. Rubem C. de Almeida. DESPACHO: Diga o interessado sobre a avaliação.

Proc. n.º 2.997/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Bradesco S/A. EXECUTADOS: Quajará Veículos Ltda e outro. ADVOGADO: Dr. Carlos A. S. de Souza. DESPACHO: à conta, dizendo os interessados.

Proc. n.º 2.971/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Bradesco S/A. EXECUTADOS: Eudocy da Fonseca Pereira e outra. ADVOGADO: Dr. Carlos A. S. de Souza. DESPACHO: à conta, dizendo os interessados.

Proc. n.º 2.982/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Bradesco S/A. EXECUTADOS: Eudocy da Fonseca Pereira e outros. ADVOGADO: Dr. Carlos A. S. de Souza. DESPACHO: à conta, dizendo os interessados.

Proc. n.º 3.385/86-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Miranda Engenharia e Comércio Ltda. EXECUTADA: Embragom - Empresa Brasileira de Construção Ltda. ADVOGADO: Dr. Orlando Fonseca. DESPACHO: Oficie-se à Telepará.

Proc. n.º 3.321/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Linaldo Souza. EXECUTADO: Isaac Souza. ADVOGADO: Dr. Jacy Colares. DESPACHO: à Avaliação.

Proc. n.º 3.374/86-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Cia Cervejaria 'Brahma'. EXECUTADO: Louzival Domingos Pereira Souza. ADVOGADO: Dr. Carlos Affonso. DESPACHO: Diga o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Proc. n.º 3.411/86-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Agrobanco S/A. EXECUTADO: Paulo Sergio Carvalho de Siqueira. ADVOGADO: Dr. Francisco B. Monteiro. DESPACHO: Expeça-se o competente mandado executivo citatório.

Proc. n.º 3.409/86-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Agrobanco S/A. EXECUTADO: Filtram Dist. Ltda e outros. ADVOGADO: Dr. Francisco B. Monteiro. DESPACHO: Expeça-se o mandado executivo.

Proc. n.º 3.410/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Agrobanco S/A. EXECUTADOS: Paulo Roberto Moreira e outro. ADVOGADO: Dr. Francisco B. Monteiro. DESPACHO: Expeça-se mandado executivo citatório.

Proc. n.º 3.412/86-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Agrobanco S/A. EXECUTADOS: Karpel - Com. e Rep. Ltda e outros. ADVOGADO: Dr. Francisco B. Monteiro. DESPACHO: Expeça-se mandado executivo citatório.

Proc. n.º 3.367/86-DE AÇÃO SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA. AUTORA: Keral Indústria Ótica Ltda. RÉU: L. S. Brito. ADVOGADO: Dr. Carlos Potiguar. DESPACHO: Designe audiência para o dia 12 de maio, às 11 hs., de acordo com o art. 278 do C.P.C. Cite-se o réu para comparecer a ela, podendo oferecer defesa oral ou escrita. Intimem-se.

Proc. n.º 1.519/82-DE INVENTÁRIO DE: Luiz Euclides Coelho de Souza. INVENTARIANTE: Carlos Calsaverra Coelho de Souza. ADVOGADO: Dr. Luis R. Meira. DESPACHO: à avaliação.

Proc. n.º 3.165/85-DE INVENTÁRIO DE: José Tavares Alexandre. INVENTARIANTE: Maria de Jesus Guimarães Alexandre. ADVOGADO: Dr. Francisco Salgado. DESPACHO: Publiquem-se editais de praça, na forma da lei.

Proc. n.º 3.389/85-DE ANROLAMENTO DE: Vera Lucia Marques de Paula. INVENTARIANTE: José Luiz de Souza Paula. ADVOGADO: Dr. Horácio Siqueira. DESPACHO: à avaliação.

Proc. n.º 3.196/85-DE DESPEJO. AUTOR: Pedro David Ventura. RÉU: Carlos Alberto Castro. ADVOGADOS: Drs. Roberto Parente e Adél S. Banna. DESPACHO: Declaro sanado o processo. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 02/06, às 11 hs. p/ a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se.

Proc. n.º 3.279/85-DE DESPEJO. AUTORA: Adélia Nicolau Buffell. RÉU: Orlando Pereira da Silva. ADVOGADOS: Drs. Pojuçan Costa e José M. P. da Silva. DESPACHO: Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a presente ação, procedimento que faço em consonância com o art. 26 da lei 6649/79. Cumpra-se a devolução dos documentos mediante as cautelares legais.

Proc. n.º 3.413/86-DE DESPEJO. AUTOR: Julio Bento Martins. RÉU: Pedro Dias Neto. ADVOGADO: Dr. Marcio Alves. DESPACHO: Cite-se.

Proc. n.º 3.393/86-DE EMBARGOS DE TERCEIROS. EMBARGANTE: Maria Lucia Seabra dos Santos. EMBARGADA: Fabiana André. ADVOGADOS

Drs. Eilson Dantas e Teugou Koyama. DESPACHO: Recebo os embargos, determinando seja custado o leilão, caso seja junta da a procuração do embargante.

Proc. n.º 3.365/86-A-DE EMBARGOS DE EXECUÇÃO. EMBARGANTE: Marcos Aurélio Mergulhão de Oliveira e s/mulher. EMBARGADA: Filomena Soares de Araújo. ADVOGADOS: Drs. Eilson Almeida e William Chaves. DESPACHO: Em provas.

Proc. n.º 3.365/86-B-DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. IMPUGNANTE: Marcos Aurélio Mergulhão de Oliveira e s/mulher. IMPUGNADA: Filomena Soares de Araújo. ADVOGADOS: Drs. Eilson Almeida

e William Chaves. DESPACHO: Diga o impugnado no prazo da lei.

Proc. n.º 3.337/86-DE FALÊNCIA. AUTORA: Politemo Ind. e Com. S/A. RÉU: Poliplast S/A. ADVOGADOS: Drs. Paulo Sá e Paulo Klau - tau. DESPACHO: Vistos, etc. Homologo, por sentença, o acórdão constante de fls. para que produza os seus devidos e legais efeitos, suspendendo a ação pelo prazo de 30 dias, conforme o art. 265, II do C.B.C.

Proc. n.º 3.221/85-DE BUSCA E APREENSÃO. AUTORA: B.M.C. Cia de Crédito Fin. e Investimentos. RÉU: Armando de Brito Figueiredo. ADVOGADO: Dr. Carlos Ferro. DESPACHO: Certifique o Sr. escrivão, se foi providenciado o depósito do bem, ou consignação do valor em dinheiro, após o que venham-me conclusos.

Proc. n.º 3.378/86-DE BUSCA E APREENSÃO. AUTORA: Premol - Premoldados de Concreto Vibrado e Engenharia Ltda. RÉU: Zouza, Grimwood & Cia Ltda. ADVOGADOS: Drs. Maria M.G. Quiters e José Roberto P.M. Bezerra. DESPACHOS: (Despacho de fls. 33) - N. Autos. Informe o sr. escrivão se a contestação deu entrada no prazo legal. (Despacho de fls. 49) - Indefiro a contestação por haver entrado fora do prazo, desentranhando-se pois, dos autos, vindo-me após conclusos estes.

JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO.
JUIZ: DRA. RUTH FORTES.

Proc. n.º 3.059/85-DE AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO. AUTORA: Dalva Sebastiana da Cruz Tancredi. RÉU: Eduardo de Souza Franco Sardo Leão. ADVOGADOS: Drs. Laurênio M. da Rocha e Suzana C.D. da Silva. DESPACHO: à conta. Honorários advocatícios arbi - trados em 10% sobre o valor atribuído à causa.

Belém, 04 de março de 1986.
Moacyr Santiago - Escrivão.

RESENHA DO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃO, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: BACHAREL WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª. Vara Cível. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Augusto Roberto Klautau de Araújo. Ré: Dirce Dillon Soares. Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 110, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias. Informe o Senhor Escrivão, através de certidão hábil, a quantia exata, até esta data, depositada, em a conta 004.844-5, da Caderneta de Poupança Banpará." (04.03.86) Advogados: Drs. Ophir Novaes Coutinho, Fernando de Sá e Souza.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: José Maria Tavares de Pinho. Ré: Címax-Material de Construção Ltda. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 49, determinando baixem os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração a conta complementar à de fls. 37 e o devido preparo." (04.03.86) Advogados: Drs. Vicente de Paula Oliveira, Augusto Roberto Klautau de Araújo.

2ª. Vara Cível-Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Miraceli Miranda da Silva Gama, que também assinava Miraceli da Silva Gama. Inventariante: Iara Celeste da Silva Gama. Despacho: "Seja operado o pagamento do imposto de transmissão a título de morte." (04.03.86) Advogados: Drs. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza, Rosomiro Arrais.

2ª. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE NOTIFICAÇÃO. Requerente: Maria Giuseppa Calderado Mileo. Requerida: Construtora Vicky Ltda. Despacho: "Pagas as custas e decorridos quarenta e oito (48) horas, sejam estes autos entregues, independentemente de traslado, à requerente." (04.03.86) Advogado: Dr. Francisco Caetano Mileo.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Espólio de Elísio Pires Dos Santos. Ré: Adeline Silva Paiva dos Santos. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (04.03.86) Advogados: Drs. Carlos Platlilha, Maria Lúcia M. Patriarcha

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Augusto Roberto Klautau de Araújo. Ré: Dirce Dillon Soares. Despacho: "Manifestem-se as partes, especificando provas que, ainda, pretendam produzir." (04.03.86) Advogados: Drs. Ophir José Novaes Coutinho e Fernando de Sá e Souza.

2ª. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Frigoríficos A. R. Gomes & Cia. Ltda. Embargada: Tonini Ind. e Com. Ltda. Despacho: "Recebo os embargos com efeito suspensivo, determinando seja intimada a credora para, querendo, impugná-los, no prazo de dez (10) dias." (04.03.86) Advogados: Drs. Alberto da Silva Campos, Pedro Paulo da Silva Campos, Arnaldo Augusto Martins Meira.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Francisco Lólio Matias Pereira. Ré: Getúlio de Carvalho Galvão. Despacho: "Considerando o pedido de fls. 12, mando que o autor proceda como determina o artigo 892 do Código de Processo Civil, estando sujeito, logicamente, à responsabilidade derivada da chamada 'mora intercorrente', caso isso venha de acontecer." (04.03.86) Advogado: Dr. Manoel / Tocantins Lobato.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Cobrás-Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. Devedora: Rodoviária Serra Norte Ltda. Despacho: "Considerando a informação constante do Ofício de fls. 19, o que justifica, plenamente, o pedido, formulado, pela credora, às fls. 21/22, quanto à desativação dos telefones penhorados, defiro a medida, determinando seja, através de Ofício, comunicada, desta decisão, a Telepará-Telecomunicações do Pará S/A. Defiro, também, a penhora do dinheiro porventura depositado, em contas correntes da devedora, nas agências bancárias referidas na manifestação de fls. 21/22, determinando seja, para a formalização da medida, expedido o competente e específico mandado." (04.03.86) Advogado: Dr. Rubem Conde de Almeida.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Julieta Gomes da Silva. Ré: M. N. Ferreira. Despacho: "Sobre o documento de fls. 32, diga, no prazo de cinco (5) dias, a autora." (04.03.86) Advogados: Drs. Flávio de Carvalho Maroja, Antonio Lopes Lourenço.

2ª. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: Maria Amélia Simões Pina. Inventariante: Dr. Daniel Queima Coelho de Souza. Despacho: "Sobre o laudo de avaliação de fls. 95/98, digam, no prazo comum de dez (10) dias, as partes." (04.03.86) Advogados: Drs. Afonso Vitor Cardoso, Daniel Coelho de Souza.

2ª. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: Alvaro Calilo Kzan. Inventariante: Marina Abelém Kzan. Sentença: "Vistos, etc. JULGO, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a partilha esboçada às fls. 169/176, a que não se opuseram as partes, vistos estarem acatados os interesses dos herdeiros e da viúva meeira; e mando que, na íntegra, se cumpra o que, nela, está determinado formalmente: Custas 'pro rata'. P. e R." (04.03.86) Advogados: Drs. Calilo Jorge Kzan Neto, Alvaro Calilo Kzan Filho.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Financiadora Bradesco S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento. Devedores: Antônio Manoel Santos Silva Pimentel Piqueira, Rita Maria Câmara Américo. Sentença: "Vistos, etc. / Considerando que, como consta da manifestação de fls., a credora recebeu o seu crédito, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta Execução que, no valor de Cr\$2.057.690, FINANCIADORA BRADESCO S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento propôs contra ANTONIO MANOEL SANTOS / SILVA PIMENTEL PIQUEIRA e RITA MARIA CÂMARA AMÉRICO. Custas 'ex lege'. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (04.03.86) Advogado: Dr. Carlos Alberto Serra de Souza.

Belém-Pa., 04 de março de 1986

O Escrivão,

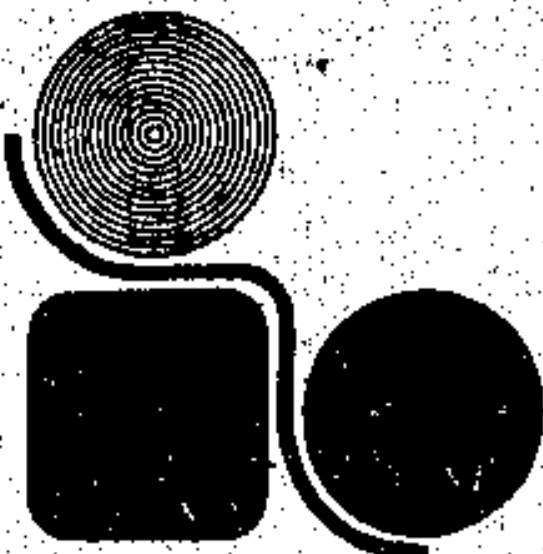
ODON GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE MARÇO DE 1986 - 3ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CAMARA LEMO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

2ª VARA
Proc. n.º 696/81 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: - Mercinda Miranda Teixeira
Adv: - Telmo Lima Marinho
Réu: - Maria José Gomes Baptista Lins
Adv: - Laurentio M. Rocha
Zaira da Mota Borborema
Adv: - Vasco M. Borborema
DESP: - Sobre o pedido retro diga a autora.

0804



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196
Departamento Técnico - 228-1769

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual CZ\$ 1.080,00
Semestral CZ\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual CZ\$ 1.903,50
Semestral CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado por ano, aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página CZ\$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR - CZ\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente - excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Cadernos Especial elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

4ª VARA SEPARAÇÃO JUDICIAL
Proc.nº 88/86
Aut: - Guacyra Flexa Prata de Almeida
Adv: - José Fernandes Chaves
Reu: - Fernando Prata de Almeida
DESP: - Designo o dia 02/04/1986, às 09,00 hs. para a conciliação. Intimem-se.

EMBARGOS DO DEVEDOR
Proc.nº 111/85
Emb: - Brasilton Belém-Hotéis e Turismo S/A
Adv: - Paulo Erico M. Gueiros
Emb: - Consul S/A
Adv: - Paulo B. Chermont
DESP: - Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as nossas homenagens aos digníssimos srs. desembargadores.

EXECUÇÃO
Proc.nº 04/86
Ex: - Comércio e Indústria de F. e Madeiras S/A
Adv: - Maria de Nazaré Moura Ferreira
Ex: - Xylo do Brasil Exportação S/A
Adv: - Sergio A. Andrade Lima
SENT: - Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento, comprovado pelos termos de pagamento e recebimento de fls. 147, e atendendo ao disposto no item I, do art. 794, do C.P.C. Arquivem-se os autos, com as cautelas legais, dando-se baixa na distribuição, também. Custas "ex lege" P.R.I.

FALÊNCIA
Proc.nº 538/84
Aut: - Tintas Coral do Nordeste S/A
Adv: - Evangelina A. Farah
Ré: - Enel Engenharia S/A
Adv: - Rosomiro Arrais
DESP: - Manifeste-se o exequente sobre o oferecimento de bem de fls. 50.

EXECUÇÃO
Proc.nº 461/83
Ex: - Banco do Estado do Amazonas S/A
Adv: - Maria M. Garcia Quitas
Ex: - Zemorreira Agroindustrial e Outros
DESP: - I- Manifeste-se o exequente sobre o calculo de fls. 83. II- De-se ciência ao arrematante do / ofício de fls. 86, da TELEPARA.

EMBARGOS DO DEVEDOR
Proc.nº 606/85
Emb: - Maria Cristina Aiezza Jambo
Adv: - Raul Ferreira Sá Filho

EMBARGOS DO DEVEDOR
Emb: - Agrobanco-Banco Agropecuario S/A
Adv: - Angela C. de O. Monteiro
DESP: - Manifeste-se o embargante sobre a impugnação e documentos.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Proc.nº 578/85
Aut: - Mauricio Silva Pinto e Outra
Adv: - Elias P. de Almeida
Ré: - J. Cruz Engenharia Comercio e Representações Ltda.
Adv: - Deusdedit F. Brasil
DESP: - I- Desentranhem-se dos autos a petição da Medida Cautelar incidente, e demais fatos a ela relativos, autoe-se em separado. II- Manifestem-se os autores sobre a contestação e documentos no prazo de cinco (5) dias. III- Intimem-se os reconvidados, na pessoa de seu procurador, para contestá-la, no prazo de quinze (15) / dias.

MEDIDA CAUTELAR
Proc.nº 377/84
Req: - Maria Fernanda Duarte
Adv: - José Sant'Ana de S. Pereira
Req: - Silva Duarte Ferragens Ltda.
Adv: - Wilhan Cavalcante
DESP: - Manifeste-se o réu sobre o pedido de fls. 39.

SEPARAÇÃO JUDICIAL
Proc.nº 70/86
Req: - Fernando Akira Nakahashi
Adv: - Cleia Yoshe Kakihsa Nakahashi
Adv: - Sol Benitah Salgado
SENT: - . . . Isto posto. Homologo a petição inicial e termo de ratificação de fls. 12 para que produza seus efeitos legais e decreto a Separação Judicial Consensual de Fernando Akira Nakahashi e Cleia Yoshe Kakihsa Nakahashi, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: Cleia Yoshe Kakihsa. Decorrido o prazo legal, proceda-se a averbação no Registro Civil de Pessoa Natural. Custas "ex lege". P.R.I.

DIVÓRCIO
Proc.nº 610/82
Req: - Rosa Cristina Gioia Santos
Adv: - em causa própria
Req: - Ronaldo Ferreira Santos
SENT: - . . . Isto posto. Julgo procedente a ação e decreto o Divorcio de Ronaldo Ferreira Santos e Rosa Cristina Gioia Santos, ficando dissolvido o casamento nos termos do § unico, do art. 2º da Lei nº 6.515, de 26/12/1977, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: Rosa Cristina Barros Gioia. Custas "ex lege". Decorrido o prazo expira-se Mantado de Averbação no Registro Civil de Pessoas Naturais. P.R.I.

SEPARAÇÃO JUDICIAL
Proc.nº 50/86
Req: - Geraldo Luiz da Cunha Conduru
Adv: - Rosanne Cordeiro de Castelo Branco Conduru
Adv: - Jorge Ferraz Neto
SENT: - . . . Isto posto. Homologo o pedido inicial, termo de ratificação de fls. 07 e a partilha dos bens, para que produza seus efeitos legais e decreto a separação judicial consensual de Geraldo Luiz da Cunha Conduru e Rosanne Cordeiro de Castelo Branco. Custas "ex lege". P.R.I.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES
2ª VARA
Proc.nº 696/81 - Consignação em Pagamento
Mercinda Miranda Teixeira
Maria José Baptista Lins
Zaira da Mota Borborema

4ª VARA
Proc.nº: 461/83; 538/84; 365/85; 577/85; 04/86; e 42/86.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR REMETIDO
Proc.nº 87/86 - Alimentos
Cleide Borges Pinheiro
Amilton Renato C. Viand;

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO

RECEBIDO
Proc.nº 456/85 - Investigação de Paternidade
Ada Mendonça Resende
Helcisa e Simone Lemos Ferreira herds. de José Maria Ferreira.

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDO
Proc.nº 549/85 - Alimentos
Inês Conceição Osorio Lucas
Eujácio Antonio Luz Lopes

RECOLHIDOS
Proc.nº 53/86 - Consignação em Pagamento
Aladyr Monteiro
Flavio Gabriel de Andrade

Proc.nº 315/85 - Execução
Safra-Crédito Finan. e Invest. S/A
Ademar da Silva Cardoso

Proc.nº 80/86 - Execução
Banco Auxiliar S/A
Veloso & Cia Ltda e Outros

PETIÇÃO INICIAL

Proc.nº 95/86 - Falência
Fabbe-Primar Industrial Ltda
Adv: - Celio Costa
Guaranat Guaraná Natural Ltda
DESP: - A. Cls. Valor: -CR\$1.970.000

Proc.nº 96/86 - Despejo
Espolio de Antonio Direni
Adv: - Francisco Miléo
Ramiro dos Santos Lopes
DESP: - A. Cls. Valor: -C \$960.000

Proc.nº 97/86 - Execução
Ocirim S/A
Adv: - Clovis Malcher Filho
Jaime Manoel de Souza
DESP: - A. Cls. Valor: -CR\$17.107.716--

Proc.nº 98/86 - Execução
Elizabeth Sabaliauskas
Adv: - Maria R. B. Maia
Felipe Nelson dos Santos
DESP: - A. I-Cite-se e prossiga-se. II- Para a hipote-se de pagamento, computar-se: a) principal;

b) juros; c) correção monetária; d) honorarios de 10% sobre o débito (desp. de 27/2/86).

Proc.nº 99/86 - Execução
Agrobanco-Banco Agropecuario S/A
Adv: - Francisco B. Monteiro
Cooperativa dos Motoristas Profissionais de Taxi de Belém
DESP: - A. Cls. Valor: -CR\$ 19.570.874

Proc.nº 100/86 - Execução
Agrobanco-Banco Agropecuario S/A
Adv: - Francisco B. Monteiro
Yonildo Rogerio Alves Furtado
DESP: - A. Cls. Valor: - 20.760.485

Proc.nº 101/86 - Execução
Agrobanco-Banco Agropecuario S/A
Adv: - Francisco B. Monteiro
Maria Cristina Aiezza Jambo e Outra
DESP: - A. Cls. Valor: -CR\$3.928.200

Proc.nº 102/86 - Execução
Agrobanco-Banco Agropecuario S/A
Adv: - Francisco B. Monteiro
Dorival Pereira Tangerino e Outro
DESP: - A. Cls. Valor: -CR\$1.300.000

Proc.nº 103/86 - Carta Precatoria
Oriunda da 6ª Vara de Família da C. do Rio de Janeiro-RJ, para busca e apreensão de menor requerida por Regina Lucia de Araujo.
DESP: - A. Cumpra-se servindo esta como mandado Após, devolva-se, com as nossas homenagens.

Proc.nº 104/86 - Renovatoria
Maria da Silva Sauma
Adv: - Maria de N. Chaar Chaves
Raimundo Amorim Santos
DESP: - A. Cls. Valor: -CR\$5.000.000

PETIÇÕES RECEBIDAS

4ª VARA
Afif Nagib Aboul Hossn, por seu advogado dr. Ademar Kato, dizendo que nao tem prova a especificar na ação de Despejo movida contra Comercial Super Atacadão Ltda.

S.B.P. Seleção de Búfalos do Pará S/A, por seu advogado dr. Icarai Dias Dantas, requerendo a purgação da mora na ação de Despejo que lhe move Heliana Maria de Azevedo Chaves.

Lilian Neves Leão de Salles, advogada, requerendo vistas dos autos de ação de Despejo que Heliana Maria de Azevedo Chaves move contra S.B.P. Seleção de Búfalos do Pará S/A

CCA-Construções Civas da Amazonia Ltda., por seu advogado dra. Carmen Lucia Cunha, apresentando Embargos do Devedor na ação de Execução movida pelo Banco da Amazonia S/A.

Telus Refrigeração e Elettronica Ltda., por seu advogado dr. Otavio A. Chase, manifestando-se sobre a contestação apresentada na ação de Falência movida contra Sotave Norte S/A.

Aladyr Monteiro, por seu advogado dr. Bernardo N. de Moraes, requerendo o depósito inicial na

ação de consignação em pagamento movida contra / Flavio Gabriel de Andrade.

Vulcão Metalurgica Ltda., por seu advogado Ieonidas Ernesto de Souza, manifestando-se sobre o pedido da requerida na ação falimentar movida contra Macar-Materiais, digo, Madeiras e Materiais de Construção Ltda.

Paulo Sergio da Silva Rezende e Sandra Suely Santos de Barros, por seus advogados Walfir Pinheiro Oliveira e Ana Maria F. Baros do Carmo, respectivamente, requerendo seja decretado o divorcio do casal. (Expediente da 6ª Vara).

0805

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 04/MARÇO/86.
RESENHA 16/86

DR. MARIA HELENA COQUEIRO SIMÕES - JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA
Proc. nº 6225 - ARROLAMENTO
Requerente =: ADELIA RICHENE SILVA
Advogado =: DR.ª JOANA D'ARC DE A BARBOSA
Requerido =: AMIN ABDALA RICHENE E OUTRO (/// INVENTARIADOS)

Despacho =: I - DEFIRO O PEDIDO DE JUNTADA / DAS PROVAÇÕES. II - MANIFESTEM -SE SOBRE A DECLARAÇÃO DE BENS E HERDEIROS.

DR. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA
Proc. nº 8246 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA C/ ALIMENTOS PROVISIONAIS

Requerente =: MARIA JOSÉ SILVA
Advogado =: DR. CAMILO ELIEZER DE SOUZA LOPES
Requerido =: JOSÉ MARIA MACHADO
Advogado =: DR. JOSÉ LIVIO DOS S. BARBALHO
Despacho =: TENDO EM VISTA QUE O REQUERIDO / É MILITAR E VEM DEMONSTRANDO DES-

DE O INÍCIO DA AÇÃO, VONTADE EM PROCRASTINAR O FEITO, E QUE DETERMINO SEJA OFICIADO AO COMANDANTE DO QUARTEL, ONDE O REU EXERCE SUAS FUNÇÕES QUE O FAÇA APRESENTAR NESTE JUÍZADO, ÀS 10 HORAS, DO DIA 20 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, P/ AUDIÊNCIA. / INTIMEM-SE, INJUSIVE O M.P.

Proc. nº 8506 - EXECUÇÃO
Exequente =: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado =: DR. WALDIR M. DA COSTA
Executado =: ADRIANO SANTOS PROD. VETERIN.

Despacho =: BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA. / ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO
Proc. nº 8976 - PARABOR - IND. PARAENSE DE ART./ DE BORRACHA S/A

Advogado =: DR. CHRISTOVAN C. GONÇALVES
Requerido =: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
Advogado =: DR. LEONIDAS DE C. VERDELHO
Despacho =: CONSIDERO SUSEENSO O ERAZO, NA / FORMA DO ART. 265, INCISO I, DO / CPC, PELA MORTE DO PROCURADOR DO AUTOR, FATO DE CONHECIMENTO PÚBLICO. INTIME-SE PESSOALMENTE O / AUTOR A CONSTITUIR NOVO ADVOGADO, NO ERAZO DE VINTE (20) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, NA FORMA DO § 2º, DO ART. 265 DO CPC.

RESENHA DO DIA 04/03/86
CARTÓRIO DO CÍVICO OFÍCIO C-IVEL
ESCRIVÃO: ANA LOBATO

6ª VARA
Processo nº 5269 AÇÃO DE DIVÓRCIO DE BENS COMUNS
REQUERENTES: Carlos Aragão Vinagre e Debilinda Dias Vinagre.
ADV: Paulo Antunes
DESP: Cumpra-se o despacho exarado às fls.

6ª VARA
Processo nº 5305 AÇÃO DE INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: Adalceirna Giroz Romeiro
ADV: Ademar T. Pereira Jr.
INVENTARIADO: Odemar José da Silva Romeiro.
DESP: Declarando a Requerente que o "de-cujos" deixou herdeiros e menores, embora não os tenha comprovado, dou-me por incompetente para processar o inventário, declinando do Fôrc para uma das Varas específicas desta Comarca. Encaminhem-se os autos a distribuição para os devidos fins.

6ª VARA
Processo nº 5157 AÇÃO DE DIVÓRCIO
REQUERENTE: Manuel De Deus da Silva Monteiro
ADV: Fernando da Silva Gonçalves
REQUERIDA: Cleuilde Ledeiros Monteiro
DESP: Em provas.

6ª VARA
Processo nº AÇÃO DE EXECUÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
REQUERENTE: Mannesmann Demag Movicartex Ltda.
ADV: Luiz Carlos de Araujo
REQUERIDO: Danakoba Ltda.
DESP: Tendo a Excepta reconhecido que o Fôro Eleito para dirimir as contendas resultantes do contrato que integra esta lide é o da Comarca de São Paulo - SP, acolho a presente ação de Execução, e em consequência determino a remessa dos autos àquela Comarca que a compete para processar o pedido, observadas as formalidades legais.

6ª VARA
Processo nº 5311 AÇÃO DE SUMARISSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTES DE VEÍCULOS
REQUERENTE: Elnel da Costa Matiel
ADV: Paulo C. Clivairo
REQUERIDO: Refitica Montanha de Motores Ltda.
DESP: Citem-se os Suplicados para responder aos termos da Ação aforada, designando-se o dia 07 de abril do ano em curso às 10:00 horas, para a audiência de Instrução e Julgamento, na Sala de Juízo da 6ª Vara. As partes deverão comparecer ao ato, sob as penas da Lei C.U.L.P.R.A. - su.

6ª VARA
Processo nº 5440 AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: Cleber Lovaes Castro
ADV: José Maria Vianna Clivairo
REQUERIDO: Maria de Lourdes Loureiro Cruz
DESP: Avaliar-se os bens penhorados

6ª VARA
Processo nº AÇÃO DE SEPARAÇÃO
REQUERENTES: José Helder da Lacerda e Maria das Neves de Lacerda Lacerda.
ADV: Sebastião A. de Deus Lima
DESP: Contados, conclusos.

6ª VARA
Processo nº 5165 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: José Mendes dos Santos
ADV: Manuel José Monteiro Ciquinho
REQUERIDO: Maria Assunção da Silva Netto Costa
DESP: O processo está em ordem nada havendo a Sançar. Defiro a prova pericial e nomeio perito o Sr. Rubens Cunha dos Santos, Eng. Civil, com escritório nesta cidade, ao processo. Designo o dia 10 de março às 10:30 hs. na Sala deste Juízo, para a instalação dos trabalhos. Formem-se quesit e indiquem-se assistentes técnicos. Intimem-se e Cumpra-se.

6ª VARA
Processo nº 5034 AÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: Maria Helena Rodrigues Reis
ADV: Adalberto A. Souza
REQUERIDO: Manuel Lirardo Reis.
DESP: Contados, conclusos.

6ª VARA
Processo nº 5172 AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: L. L. Vitor Ernesto Lareala
ADV: Ediléia Valério Barros
REQUERIDO: Ladeira Itália Americana Com. e Ind. Ltda.
DESP: Avalie-se o bem penhorado.

6ª VARA
Processo nº 5163 AÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: Eivaldo Sampaio de Almeida
ADV: Francisco Brasil Filho
REQUERIDO: Enid Rubens Vaz Solheiro
DESP: Em provas.

6ª VARA
Processo nº 5251 AÇÃO DE RECONHECIMENTO
REQUERENTE: Rosalinda de Souza Melo
ADV: Rosário Arrais
REQUERIDO: Maria de Fátima Silva Melo.
DESP: Inclua-se nos autos de separação judicial.

6ª VARA
Processo nº 5475 AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS CULMADA COM PENSAO DE ALIMENTOS PROVISIONAIS
REQUERENTE: Sandra Suely Xavier Marinho de Carvalho
ADV: Ana Celia Moreira Bessa
REQUERIDO: Bernardo Jorge Marinho de Carvalho Filho
DESP: Fale o fap. do M.P.

6ª VARA
Processo nº AGRAVO DE INSTRUMENTO
AGRAVANTE: RODOLFO ADMINISTRAÇÃO E PRODUÇÕES LTDA.
ADV: Saul Luiz Ferras Filho
AGRAVADO: Agrofloral Primavera Ltda.
DESP: Forme-se o instrumento.

6ª VARA
Processo nº 5434 AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: Julia Lobato Moraes.
ADV: Flávio C. Laroja,
REQUERIDA: Maria T. Barros.
DESP: Em provas.

6ª VARA
Processo nº 5253 AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTES: Nelson Tavares de Oliveira e Maria Alice Benigno de Oliveira
ADV: Maria A. Cunha
DESP: NELSON TAVARES DE OLIVEIRA e MARIA ALICE MAGNE DE OLIVEIRA, já qualificados na inicial, manifestaram perante este Juízo, o desejo de dissolver a sua sociedade conjugal. A petição inicial devidamente instruída, preenche os requisitos legais atinentes a espécie, atendidas as exigências expressas no art. 34 da lei nº 5018/77. O processamento da demanda se fez pelo procedimento previsto no art. 1110 e seguintes do CFC, em consonância com o referido art. 34. A curadora da Família, opinou favoravelmente à pretensão dos cônjuges. Em face do exposto, decreto a separação judicial dos requerentes e julgo digo julgo por sentença, para que produza os devidos e legais efeitos, o acordo celebrado no que concerne a desistência da pensão alimentícia e a inexistência de bens. Transitada em julgado esta sentença, proceda-se a averbação necessária. Registre-se e Intime-se.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 04.03.86
NONA VARA

EXECUÇÃO
Exequente: Agrobanco (ad. Angela Monteiro)
Executado: W.J. Brito - Consultoria Técnica Ltda (ad. Ana Maceão Lima)
Despacho: Deverá o executado fazer o depósito do principal no prazo de 24 horas após o que baixem-se a conta para anulação. Considere-se até 28 de fevereiro. Arbitro honorários de 10% sobre o valor corrigido. Em 04.3.86 (a) Carlos Gonçalves.
DESP: REQUERENTE: R. Mendonça Com. Ltda (ad. Armando Pinheiro)
REQUERIDA: Nazareé Alves Dantas
Despacho: "Cite-se. Em 04.03.86 (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves."

REINTEGRAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS
Requerente: Industria e Com. Dako do Brasil S/A (ad. Benedito David)
Requerida: R. Mendonça Comercio Ltda (ad. Klau - tau Neto)
Despacho: Renove-se para o dia 02 de abril às onze horas. Intime-se e dê-se vista ao curador de Massas e ao Comissário. Em 04.3.86 (a) Carlos Gonçalves.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
Requerente: Otavio de Oliveira Pereira (ad. Suzana Silva)
Requerido: João Gabriel Abdala
Despacho: "Cite-se. Em 04.3.86 (a) Carlos Gonçalves."

NOTIFICATORIA DE GUARDA
Requerente: Eliana Pontes Barata (ad. Celso Branco)
Requerida: Maria Pontes Barata
Despacho: "Retire-se a petição de fls. 16 e 18 com os respectivos substabelecimentos e devolva-se ao defensor para o devido concerto, pois a ação é de Eliana Maria Pontes Barata contra Maria José Pontes Barata, tendo este Juízo determinado o chamamento do marido requerente como litisconsorte. Em 04.3.86 (a) Carlos Gonçalves."

AGRAVO
Agravante: Carlos Alberto da Costa Pereira (ad. Paulo Kalutau)
Agravado: Raimundo Martins de Souza (ad. João Ferreira)
Despacho: "Mantenho a decisão agravada. Forme-se o instrumento e após dê-se vista ao agravado para falar. Em 04.3.86 (a) Carlos Gonçalves."

SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerentes: Glete e Maria Rittencourt (ad. Moura Palha e Carlos Albuquerque)
Despacho: "À conta. Em 04.3.85 (a) Carlos Gonçalves."

ARROLAMENTO
Inventariante: Jaime dos Santos (ad. Edir Briglia)
Inventariado: Maria Francisca da Silva
Despacho: "As partes e a Fazenda para falarem sobre o cálculo. Em 04.3.86 (a) Carlos Gonçalves."

ALVARÁ JUDICIAL
Requerente: Ana Lucia Ramos (ad. José Albuquerque)
Despacho: "Ao M. Público. Em 04.3.86 (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves."

ARROLAMENTO
Inventariante: Maria Rodrigues (ad. Wilma Galvão)
Inventariado: Rubens Silva Rodrigues
Despacho: "Juntem-se as certidões de óbito dos herdeiros ascendentes, que, pela relação de prioridade, está na frente da requerente. Em 04.3.86 (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves."

DIVÓRCIO
Requerente: Marcelino de Jesus (ad. Vera Vieira)
Requerido: Maria de Nazaré Jesus
Despacho: "Cite-se por edital para a audiência de tentativa de conciliação ou transferência de rito que se realizará no dia 23 de março às onze horas Intime-se. Em 04.03.86 (a) Carlos Gonçalves."

SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerente: Maria Ferreira (ad. Loris Neves)
Requerido: Domingos Ferreira
Despacho: "Designo o dia 01 de abril às onze horas para audiência de tentativa de conciliação ou transferência de rito. Cite-se e Intime-se. Em 04.3.86 (a) Carlos Gonçalves."

EXECUÇÃO
Exequente: Geraldo Vidal da Silva (ad. Celso Freire)
Ré: Amazonia Navegação Ltda (ad. Francisco Viana)
Despacho: "Baixe-se a conta para apurar o débito cuja cobertura deverá ser feita até o dia 28 de fevereiro. Após o que revebe-se a importância e faça-se o depósito em caderneta de poupança, após o que faça a conclusão para a liberação do bem. Em 04.3.86 (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves."

EXECUÇÃO
Autor: Impar Ind. Madeireira Paraense Agropec. Ltda (ad. Ione Arrais)
Ré: Norte Sul Com. e Engenharia Ltda (ad. Adalberto Ambrosio)
Despacho: "Como requer com as cautelas legais. Em 04.3.86 (a) Carlos Gonçalves."

DIVÓRCIO
Requerente: Amélia de Souza e José dos Prazeres (ad. José Hayes)
Despacho: "À conta. Em 04.3.86 (a) Carlos Gonçalves"

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Autora: Regina de Oliveira (ad. Frederico Coelho de Souza, digo, Daniel Coelho de Souza)
Réu: Edivaldo Miranda Meireles (ad. na Maneschi)
Despacho: "Juntem-se aos autos os documentos pedidos, dê-se vista ao perito conforme pede a parte e após ao requerido. As partes deverão falar sobre o laudo. Em 28.2.86 (a) Carlos Fernando Gonçalves."

SUMARISSIMA
Requerente: Condomínio do Edifício Miracy (ad. Artur Melo)
Requerido: Xerico Charalambos (ad. Edmar Pereira)
Despacho: "Intime-se o condomínio para receber a importância que lhe cabe, após o que arquive-se. Em 28.2.86 (a) Carlos Gonçalves."
INVENTÁRIO DE DÉCIMA VARA
Inventariante: Ademar Rodrigues (ad. Bernardo Moraes)

RECONHECIMENTO A DIREITO DE RECLASSIFICAÇÃO NO CARGO DE AGENTE TRIBUTÁRIO: Aut: MARITZA RODRIGUES DE ALMEIDA. (Adv. José Fernandes Chaves). Réu: GOV. DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Orlando de Melo Silva). DESP: Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito. Em, 28.02.86.

ORDINÁRIA: Reqt: TRANZINA - SOARES COELHO & CIA LTDA. (Adv. Luiz E. M. Tavares). Reqd: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Roberto Rodrigues Cardoso). DESP: A redistribuição de Juiz e Cartório competente. Em, 26.02.86.

DESAPROPRIAÇÃO: Reqt: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Frederico C. de Souza). Reqd: TRANZINA - SOARES COELHO & CIA LTDA. DESP: A redistribuição de Juiz e Cartório competente. Em, 26.02.86.

EXECUÇÃO: Exqt: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel José M. Siqueira). Exctd: EVANGELIM LTDA. DESP: A redistribuição de Juiz e Cartório competente na forma da lei. Em, 25.02.86.

EXECUÇÃO: Exqt: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel José M. Siqueira). Exctd: EVANGELIM LTDA. DESP: A redistribuição de Juiz e Cartório competente. Em, 25.02.86.

LUSCA E APREENSÃO: ANTONIO CARLOS MOLA. (Adv. Raimundo N. A. Araújo). Reqd: DELEGADO DA POLÍCIA DESTA CAPITAL DA DELEGACIA DE FURTO DE VEÍCULOS. DESP: A redistribuição do Juiz e Cartório competente. Em, 27.02.86.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Reqt: MARIA BENEDITA DA SILVA GAVALHO. (Adv. Lázaro M. da Silva). Reqd: RAIMUNDA MARTINS MONTEIRO. SENT: ... Ante o exposto. Julgo procedente o pedido, e condeno a ré, a apressar contas, em 48 horas, sob pena de não lhe ser lícito impugnar as contas que a autora apresentar. Condeno ainda, a ré, ao pagamento das custas processuais, e honorários do advogado da autora, que arbitro em 20% sobre o valor da ação. Desentranhe-se os papéis, em xerox, constantes de fls. 16 e 56, por não estarem revestidos de autenticidade legal. Em, 26.02.86.

13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL: DR. WERTNER B. COELHO, Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Capital. SEPARAÇÃO JUDICIAL: Reqt: MARIA GLÓRIA AZEVEDO SOARES. (Adv. Raimundo B. Mendes). Reqd: RICARDO SOARES FILHO. (Adv. Carlos Alberto M. Gomes). DESP: Oficie-se ao empregador, no sentido de manter como dependente do requerente, junto à Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil S.A., o seu ex-cônjuge. Belém, 19.02.86.

INDENIZAÇÃO: Reqt: IRIBERTO FERREIRA DA SILVA. (Adv. Otávio O. da Silva). Reqd: COMPANHIA CRIADORA DE BÚFALOS. DESP: Redesigno para o dia 25.02.86, às 10 horas, a audiência de instrução e julgamento. Cite-se. Intime-se as testemunhas, as partes e seus advogados. Em, 26.02.86.

BUSCA E APREENSÃO DE MENOR: Aut: LUCIA LENDONÇA DA SILVA. (Adv. Viviane F. Fayal). Réu: JOSÉ JORGE DA SILVA. DESP: Defiro o benefício de gratuidade. Cite-se. Em, 26.02.86.

ALIMENTOS: Reqt: DOUGLAS DE CARVALHO SOARES. (Adv. Wiloana C. Wariss). Reqd: ESTÉLIO DOS SANTOS SOARES. DESP: Homologo, por sentença, as cláusulas do acordo, firmado pelas partes, especialmente, a pensão alimentícia devida ao filho menor, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Oficie-se à fonte pagadora, dando-lhe ciência do que foi avençado pelas partes, conforme o termo de fls. 29 dos autos do processo. Em, 26.02.86.

INDENIZAÇÃO: Reqt: ISABEL GUERDES. (Adv. Angela de O. Monteiro). Reqd: TRANSPORTES BELÉM LITORAL LTDA. DESP: Cite-se. Designo para o dia 18.03.86, às 10 horas, a audiência de instrução e julgamento. Intime-se as testemunhas. Belém, 26.02.86.

INDENIZAÇÃO: Reqt: RAIMUNDA DE JESUS DA CRUZ FERREIRA. (Adv. Rosinei Silva). Reqd: MARIVALDO CARDOZO BARRA. DESP: Cite-se. Designo o dia 19.02.86, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se as testemunhas. Em, 26.02.86.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE: Reqt: FERNANDO GOMES MARINHO e outros. (Adv. Arnaldo M. de Souza). Reqd: FERNANDO BERTINHO MARINHO. DESP: Como o processo é comum, para que o investigado seja citado pessoalmente. Expedir-se outra carta precatória para o Termo Judicial de Rito de Mox, da Comarca de Turupá. Belém, 26.02.86.

INDENIZAÇÃO: Reqt: MARIA LUCIA XAVIER HANAUQUE. (Adv. Pedro Wery). Reqd: RAIMUNDO BARRA DO PAVÃO. DESP: Redesigno para o dia 20.02.86, às 10 horas, a audiência de conciliação e julgamento. Intime-se as partes, as testemunhas e o Ministério Público. Belém, 26.02.86.

INDENIZAÇÃO: Reqt: MARIA LUCIA XAVIER HANAUQUE. (Adv. Avêlica Kestath). Reqd: RAIMUNDO BARRA DO PAVÃO. (Adv. Vera Calandrelli). DESP: Intime-se a ré para que apresente as contas, as partidas de pagamento dos três filhos de nova lei. Belém, 26.02.86.

SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO: Reqt: JACILENE LISBOA DA SILVA SILVA. (Adv. Octavio Guilhon). Reqd: ARY PINHEIRO DA SILVA. DESP: Manifeste-se a autora com referência à contestação. Em, 26.02.86.

INVENTÁRIO: Invt: TERESINHA ALGO DA SILVA. (Adv. Ezilma de Fátima S. Costa). Invt: RUI GOMES DA SILVA. DESP: Julgo, por sentença, o cálculo do imposto de transmissão. Expeça-se as guias de recolhimento. Em, 28.02.86.

ALIMENTOS: Reqt: NELSON TAVARES DO NASCIMENTO e outros. (Adv. Dorotéia Bógia). Reqd: NELSON TAVARES DO NASCIMENTO. DESP: Oficie-se à fonte pagadora, para que efetue o desconto da prestação alimentícia correspondente a 35% do saldo do salário, indenizações trabalhistas mais 35% do F.G.T.S. e P.T.S. Em, 28.02.86.

ALIMENTOS: Reqt: HELENA, LILIAN, LUCIA e BERENICE DO SOCORRO BARTAS DA COSTA, repr. por sua mãe LILIAN D. DANTAS DA COSTA. (Adv. Carlos Alberto de A. Arrada). Reqd: ARLINDO PEREIRA DA COSTA. DESP: Oficie-se à

fonte pagadora, para que informe a este Juízo, os vencimentos e vantagens percebidos pelo devedor, desde agosto de 79 até fevereiro de 1986, bem como efetue o desconto de 35% a/ os vencimentos e vantagens do mesmo, correspondente ao valor dos alimentos provisionais a ser entregue a sra. Marta Dantas da Costa, a partir de março de 86, sob pena de ser aberto o inquérito policial pela prática de crime contra a administração pública previsto no parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 5472, de 1968. Em, 03.03.86.

16ª VARA CÍVEL DA CAPITAL: DR. MARIA DE NAZARÉ B. SOUZA. ALIMENTOS: Reqt: ELIANNE ROCHA BARTAS. (Adv. Naclie B. Valox). Reqd: WILLIAM MARTINS BARTAS. DESP: Defiro o pedido de gratuidade processual, arbitro os provisionais em 25% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a partir da citação, e designo audiência para o dia 25.02.86, às 10:30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareça à audiência, acompanhada de seu advogado e de suas testemunhas, independente de prévio depósito da rol, importando a ausência desta em extinção e arquivamento e a daquele em confissão e revelia. Na audiência, se não houver acordo, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio do advogado, passando-se, em seguida, à oitiva das testemunhas e à prolação da sentença. Intime-se o M.P. Expedir-se ofícios para infrações e sequestros, se requeridos. Em, 25.02.86.

ALVARÁ JUDICIAL: Reqt: MARIA DAS NEVES LOPES OLIVEIRA. (Adv. Leonor Regina de F. Araújo). DESP: Defiro o pedido de fls. 2, expeça-se o alvará requerido, obedecidas as formalidades legais. Em, 27.02.86.

ALVARÁ JUDICIAL: Reqt: SÍDIA GEMEL MONTEIRO. (Adv. Francisco C. Milho). DESP: A. Diga o representante do M. Público. Em, 26.02.86.

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO: Reqt: MARIA DAS GRAÇAS BATA GUICMARINO. (Adv. Fláclio Maroja). DESP: A. Cite-se o requerido, obedecidas as formalidades legais. Em, 25.02.86.

ALIMENTOS: Reqt: MARIA CLEBER, MARIANTE e REGIÃO BOUZA DA SILVA. (Adv. Ana Maria C. Stilianidi) Reqd: JOÃO SIQUEIRA DA SILVA. DESP: A. Intime-se o procurador dos requerentes, para no prazo de 48 horas, cumprir o que determina o art. 3º da Lei nº 5.478, de 25.7.68, quanto a apresentação do pedido em 3 (três) vias. Belém, 26.02.86.

ALIMENTOS: Nº 5427/86: Reqt: CLEBER e CLEVER DA SILVA MELO. (Adv. Ana Célia Bastos). Reqd: OTÁVIO DA SILVA MELO. DESP: Intime-se a procuradora dos requerentes para cumprir o que determina o art. 3º da Lei nº 5.478, de 25.7.68, quanto a apresentação do pedido em 3 (três) vias, no prazo de 48 horas, após voltarem-se conclusos. Belém, 18.02.86.

CARRÉRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

RESENHA DO DIA 03/03/86

Proc. 01/86
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Orlando Rodrigues Lobato (Adv. Raimundo Dorival Nunes dos Santos).
Requerida: Osmarina das Neves Monteiro
Despacho: "Rec. hoje. Seja a ré citada para vir ou mandar receber em Cartório, no dia 26/03/86, às 10,30 hrs, a quantia referida na inicial sob pena de depósito, podendo oferecer a contestação que tiver nos termos do art. 896 do CPC. Recebendo na data acima, purgará as custas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Int. Belém, 03-03-86, a) Maria Lúcia Xavier Hanauque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital.

Proc. 12/85
Ação: Despesa
Requerente: Lucila do Amaral Gomes (Adv. Joselisa Kauffman).
Requerido: Raimundo Nonato Almeida de Souza
Despacho: "Rec. hoje. Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza os seus legais efeitos a desistência manifestada às fls. 13 e, nos termos do artigo 267, inciso VIII do C.P.C. declaro extinto este processo. Publique-se dando-se baixa na distribuição. Belém, 03-03-86, a) Maria Lúcia Xavier Hanauque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital.

Proc. 41/85
Ação: Reintegração de Posse
Suplicante: Maria da Glória Nascimento (Adv. Sérgio Rocha).
Suplicadas: Francisco Leite e Outros (Adv. Milton F. Chagas).
Despacho: "Rec. hoje. Em provas. Belém, 03-03-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanauque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital.

Belém, 04 de março de 1986.

Maria da Glória Nascimento
MARIA DA NAZARÉ B. SOUZA MENDES
Escrivã da 1ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital, respondendo cumulativamente pela Escrivania da 2ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital.

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR HAROLDO DA GAMA ALVES, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE NO DIA 26 DE MARÇO DE 1986, ÀS 18:30 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, NA TRAVESSA D. PEDRO I, 750, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMAÇÃO, A QUEM OFERECER MAIOR LANCE PARA O BEM FENHORADO NA EXCUCUÇÃO MOVIDA POR DURVALINO, DIGO, SERGIVALDO SANTOS SALDANHA E OUTROS CONTRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO ARANÁ LTDA., PROCESSO Nº 24J0J-760/83 E ANEXOS, EM ESSE QUE PODERÁ SER ENCONTRADO NA RODOVIA ARTHUR BERNARDES, Nº 1.019, NESTA CAPITAL, E QUE É O SEGUINTE:

- UM (1) TERRENO EDIFICADO, LOCALIZADO NA RODOVIA ARTHUR BERNARDES, Nº 1.019, DE FORMA IRREGULAR, MEDINDO 254,80 METROS, COM FUNDOS PROJETADOS PARA A BARRA DE GUAJARÁ, LIMITANDO DE UM LADO COM TERRENO DE TERCEIROS ONDE MEDE 219,80 METROS; E OUTRO LADO COM O IGARAPÉ DO UNA, ONDE MEDE 120,00 METROS, POSSUINDO UMA ÁREA DE 31.478,168 METROS. POSSUI NA SUA PARTE FRONTAL DIREITA PRÉDIO DE ALVENARIA, COBERTO COM TELHAS DE FIBRO-CIMENTO, COM VÁRIOS COMPARTIMENTOS, ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, ETC... FAZ PARTE DA ÁREA MAIOR ONDE ESTÁ INCLUIDO O TERRENO E O COMPLEXO DA EMPRESA COMIG S/A, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, TUDO NO ESTADO, AVALIADO EM CR\$... 1.800.000 (UM MILHÃO E OITOCENTOS MIL CRUZADOS).

QUEM PRETENDER ARREMATAR DITO BEM DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR, E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA JUNTA DE BELÉM, 28 DE FEVEREIRO DE 1986. EU, HAROLDO DA GAMA ALVES, JUIZ DO TRABALHO, SUBSTITUTO, SUBSCREVI.

G.12928

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho
Presidente da 2ª J0J de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Notificação, fica NOTIFICADO o Sr. EDALDO LOPES, ora condenado em lugar incerto e ignorado por esta Junta e condenado nos autos do processo nº 24J0J-674/84, em que é reclamante o Sr. OLAVO LIMA DE SOUZA, a tomar ciência de que nos autos do processo em referência foi interposto embargo de terceiro por EDALDO LOPES, Sr. GUIMARINHO GONDI NO e que tem o prazo de 10 (dez) dias para contestar os referidos embargos.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 11 de março de 1986. Maria Lúcia Xavier Hanauque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital.

G.12922

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado a empresa M.T.N. PEDROSO, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado, nos autos do processo nº 24J0J-178/86, em que é reclamante ANA LUCIA BATISTA ARANHA, para tomar ciência da decisão cujo teor é o seguinte: RESOLVE A FM 34J0J DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR A RECLAMAÇÃO PROCEDENTE, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR A RECLAMANTE A QUANTIA DE CR\$2.659,55, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS, GRATIFICAÇÃO DE FAMILIA, SALÁRIO RETIDO JÁ CALCULADO EM DEZEMBRO, SALÁRIO FAMILIA, ALÉM DO QUE FOR CALCULADO EM LIQUIDAÇÃO A TÍTULO DE DIFERENÇA DE FGTS MAIS OS 10% NOS TERMO DA FUNDAMENTAÇÃO, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA ATÉ ONDE COUBER CUSTAS PELA

RECLAMADA NA QUANTIA DE CR\$138,27. A RECLAMADA/ DEVERÁ SER NOTIFICADA POR EDITAL.

DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO
Diretor de Secretaria

4a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(prazo de cinco dias).

Pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor RAIMUNDO HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante-exequente nos autos do processo nº4a. JCCJ-2.027/84, em que é reclamado - executado ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, para comparecer nesta Secretaria e trazer sua CTPS para ser anotada, no prazo de cinco (5) dias.

O QUE SE CUMPRÁ NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, nos 03 de março de 1986. Eu, (Maria dos Anjos de Souza Corrêa), Técnica Judiciária, Lavrei o presente. E eu (Alexandre Moraes Régio de Melo), Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS.
Juiz do Trabalho Presidente da 4a. JCCJ de Belém.

G.12898

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de cinco dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa M.T.N. PEDROSO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº4a. JCCJ-310/86, em que é reclamante ANTONIO CARLOS PEREIRA BARBOSA, para comparecer a audiência inaugural de instauração e julgamento a realizar-se no dia 14 (QUATORZE) do mês de MARÇO de 1986 às 16:20 (DEZESSEIS E VINTE) horas, na Travessa D. Pedro I, 750, 3º bloco, 1º andar, concernente a aviso prévio, férias, gratificação natalina, FGTS, salário família, juros e correção monetária, em quantia ilíquida.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento da reclamada na referida audiência importará julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos TRÊS dias do mês de MARÇO de 1986. Eu, (Carlos Azevedo) Tec. Judiciário, datilografarei, E eu, (Alexandre Moraes Régio de Melo) Diretor de Secretaria substituto, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz Presidente

G.12920

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado DURVAL LIRA MEDEDES (BOITE MANGUEIRINHA), que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 5a JCCJ-1191/85, em que é reclamante IOLANDA JARDOS DO ROSÁRIO, para ciência de que foi interposto AGRAVO DE INSTRUMENTO, na referida reclamação pelo que, tendo o prazo de oito (8) dias, para como recorrido, arrazoados o recurso.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, nos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 1986. Eu, (Maria dos Anjos de Souza Corrêa), Técnica Judiciária, Lavrei o presente. E eu, (Alexandre Moraes Régio de Melo), Diretor de Secretaria substituto, subscrevi.

O JUIZ:
ARY BRANDEIRO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

G.12924

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de cinco (05) dias).

Pelo presente EDITAL, fica citado o Senhor ANTONIO CARLOS FERNANDES COSTA, residente em lugar ignorado, reclamante no Processo de nº 6a JCCJ-1971/85 em que é reclamado ALGRÁS-ALUMINIO BRASI-

LEIRO S/A, para PAGAR EM QUARENTA E OITO HORAS, OU GARANTIR A EXECUÇÃO SOB PENA DE PENHORA, a quantia de CR\$-185.744 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e quarenta e oito cruzeiros), referente as Custas Judiciais no referido Processo. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, proceder-se-á a Penhora de tantos bens, quantos bastam para o integral pagamento do débito.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, datilografarei, E eu, (João Brito), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: ANTONIO CARLOS AREAL
JUÍZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

G.12899

Pelo presente EDITAL, fica notificada a firma M.T.N. PEDROSO, com endereço incerto e não sabido, reclamada no processo nº 6a JCCJ 358/86 em que é reclamante Antonio Borges Rodrigues, pleiteando as seguintes parcelas: férias proporcionais, juros e correção monetária, no valor ilíquido, para comparecer a audiência designada para o dia 02.04.86 às 13:15 horas.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três.

O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará o julgamento da questão em revelia e pena de aplicação de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª JCCJ de Belém.

Belém, 26.02.86

Graça Balaieiro
p/Chefe do SPG

G.12896

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE VINTE(20) DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dela notícia tiverem, que no dia 08.04.86 às 13:00 horas, na sede desta Junta a Tv. D, edro I, 750, 3º bloco, 3º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por ISAAC SERRUYA BITRAN (Proc. 6ª JCCJ-1899/85), contra GUARANAT-GUARANÁ NATURAL LTDA., bens esses encontrados a BR-316-Km 01, Alameda Esperança nº 25, e que são os seguintes: UMA BALANÇA ELETRÔNICA, MARCA SARTORIUS 1204 MP, ACOPLADA COM EQUIPAMENTO DE INFRA-VERMELHO, MARCA SARTORIUS 709301, DE COR AMARELA, TYPE 1204 C M P NR 3202120, SENDO QUE O ACOPLAMENTO É DE TYPE A 7093 04 NR 330 1025. NO ESTADO. Avaliada em CR\$-100.000.000 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS). Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciência de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado, no lugar de costume na sede desta Sexta JCCJ de Belém. Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, datilografarei, E eu, (João Brito), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
JUÍZ DO TRABALHO-PRESIDENTE.

G.12895

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE VINTE(20) DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª JCCJ de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL, vierem ou dela notícia tiverem que no dia 10.04.86 às 13:00 horas, na sede desta Sexta Junta, a Tv. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por CELIA MARIA DA SILVA LUZ (Proc. 6ª JCCJ-1298/85) contra ENAGRO EMPREENDIMENTOS AGRÁRIOS S/A, SERRUYA EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E PARTICIPAÇÃO, GUARANAT-GUARANÁ NATURAL LTDA., ACRÓPE-CUARIA OLHO D'ÁGUA LTDA., CONSTRUTORA MUIRAQUITÁ LTDA., bens esses encontrados na BR-316-Km 01, Alameda Esperança nº 25, e que são os seguintes: UMA PRENSA PARA TINTURAS, ERVAS E ÓRGÃOS ANIMAIS, MODELO 178, MARCA "FABBE" NO ESTADO. Avaliada em CR\$-30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros). UM MOINHO DESINTEGRADOR, PICADOR E MOEDOR, MODELOS DPM-1 E DPM-2 E DPM-4, MARCA MOQUEIRA, NO ESTADO. Avaliada em CR\$-40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciência de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado, no lugar de costume, na sede desta Junta.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, datilografarei, E eu, (João Brito), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
JUÍZ DO TRABALHO-PRESIDENTE.

G.12894

0810

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. Francisco Pedro Soares, residente em lugar ignorado, reclamante no processo nº 6a JCCJ-1.668/83, em que é reclamado MAIRI ENGENHARIA LTDA., para ciência de que foi determinado o arquivamento do processo acima referido, tendo em vista a inexistência de bens da executada que pudessem ser penhorados e que o processo está paralisado há mais de um ano. Tudo com base no Art. 889 da CLT e § 2º do art. 40 da lei nº 6.830/80.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta JCCJ de Belém. Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, datilografarei, E eu, (João Brito), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
JUÍZ DO TRABALHO-PRESIDENTE.

G.12893

Pelo presente EDITAL fica notificado a firma M.T.N. PEDROSO, com endereço incerto e não sabido, reclamada no processo nº 6ª JCCJ366/86 em que o reclamante Maria Alice Silva da Silva, pleiteando as seguintes parcelas: férias, arts. 9º e 22, juros e correção monetária, para comparecer a audiência designada para o dia 03.04.86 às 13:15 horas.

Nessa audiência deverá a reclamada apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três.

O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará o julgamento da questão em revelia e pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, e passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado, no lugar de costume, na sede desta 6ª JCCJ de Belém, na Tv. D. Pedro I, 750.

Belém, 27.02.86

G.12923
Graça Balaieiro
p/Chefe do SPG

Pelo presente EDITAL, fica notificada a firma M.T.N. PEDROSO, com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 6ª JCCJ-363/86, em que é reclamante CIRILO DE OLIVEIRA TAVARES, reclamando as seguintes parcelas: férias simples e proporcionais, juros e correção monetária.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três.

O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará o julgamento da questão em revelia e pena de aplicação de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, e passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 6ª JCCJ de Belém, na Tv. D. Pedro I, 750.

Belém, 27.02.86

G.12925
GRAÇA BALEIRO
P/Chefe do S.P.G.

(PRAZO DE OITO DIAS)

Pelo presente EDITAL fica notificada a Firma M. T.N. PEDROSO, com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 6ª JCCJ-1967/85, em que é reclamante TEREXINHA NUNES CHAVES, para ciência de que foi prolatada sentença no referido processo, cujo teor é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO RESOLVE A JUNTA, SEM DIVERGÊNCIA DE VOTOS, JULGAR"

PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA, PARA CONDENAR A RECLAMADA M.T.N. PEDROSO A PAGAR À RECLAMANTE, TEREZINHA NUNES CHAVES A IMPORTÂNCIA DE R\$ 532.992, A TÍTULO DE SALÁRIO RETIDO, ALÉM DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS SIMPLES E PROPORCIONAIS, GRATIFICAÇÃO DE NATAL/84 E DUODECIMAL, SALÁRIO FAMÍLIA E MAIS DEPÓSITOS DO FGTS, BAIXA NA OTOS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, TUDO DE CONFORMIDADE COM A FUNDAMENTAÇÃO SENDO QUE AS PARCELAS DE FÉRIAS SIMPLES E GRATIFICAÇÃO DE NATAL/84, FORAM INCLuíDAS NA CONCLUSÃO, FAZENDO OMISSÃO EXISTENTE NA FUNDAMENTAÇÃO, PERMISSÍVEL ATRAVÉS DO QUE PREVÊ O ART. 833 DA CLT. IMPROCEDENTE A PARCELA DE HORAS EXTRAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. Custas pela reclamada no valor arbitrado em R\$ 3.000.000, importância de R\$ 138.270".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta CAJJC de Belém, na Tv. D. Pedro I, 750.

Belém, 27.02.86

GRAÇA BALEIXO
P/ Chefa do S.P.G.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE CINCO DIAS
Pelo presente Edital de Notificação fica notificada a Empresa Selma Ltda., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, à Av. D. Pedro II, 668, na audiência designada para o dia 12 de março de 1986, às 08.30 horas, a fim de contestar a reclamação apresentada pelo Sr. Raimundo Nonato da Silva, o qual reclama as seguintes parcelas: Aviso Prévio, 13º Salário, Férias, Domingos, Feriados, FGTS, PIS, Clausula 34, Anotações da CTPS, Juros e Correção Monetária, no total líquido de Cr\$ 33.600.000 (Trinta e três milhões e seiscentos mil cruzeiros) mais ilíquidos, nos autos do Processo nº JCA-155/86, em que a referida empresa é reclamada e litisconsortes as empresas Estacon Engenharia S/A e Albrás S/A, sendo que o seu não comparecimento na referida audiência, importará no julgamento do Processo à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para que não alegue ignorância, vai o presente Edital publicado na forma da Lei e nos locais de costume. Passado nesta cidade de Abaetetuba, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Benedito da Conceição Barbosa, encarregado do Setor de Reclamações, datilografei o presente e Eu, Martinho Lutero Pinheiro, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO
Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Presidência

(G. Reg. nº 12.902)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS

Pelo presente Edital de Notificação fica notificada a empresa Limpolar Ltda., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, à Av. D. Pedro II, 668, na audiência designada para o dia 15 de abril de 1986, às 09.30 horas, a fim de contestar a reclamação apresentada pelo Sr. Júlio Férias da Silva, o qual reclama as parcelas de: Av. prévio, 13o. salário, Férias, Saldo Produção, Domingos Integrativos, Feriados Trabalhados, PIS, FGTS, Greve, Clausula D-7, Ass. e Baixa CTPS, Juros de Mora e Correção Monetária, no total líquido de Cr\$ 16.770.000 (Dezesseis milhões, setecentos e setenta mil cruzeiros), mais ilíquidos, nos autos do Processo n. JCA-CO31/86, em que a referida firma é reclamada e litisconsortes Albrás - Alumínio Brasileiro S/A., e M. Roscoe S/A., sendo que o seu não comparecimento na referida audiência, importará no julgamento do processo à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para que não alegue ignorância, vai o presente Edital publicado na forma da Lei e nos locais de costume. Passado nesta Cidade de Abaetetuba, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Orlando Henrique de Vasconcelos Júnior, Assistente Chefe da Seção de Processos em Geral da JCA de Abaetetuba, lavrei o presente. Eu, Martinho Lutero Pinheiro, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da JCA de Abaetetuba

(G. Reg. - n. 12900)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE CINCO DIAS

Pelo presente Edital de notificação fica notificada a empresa Estrela Dalva Ltda., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, à Av. D. Pedro II, 668, às 08.45 horas, a fim de contestar a reclamação apresentada pelo Sr. Manoel Gomes Machado, o qual reclama as seguintes parcelas: Aviso prévio, 13o. salários, Férias, Horas extras, Feriados trabalhados, PIS, Clausula D-7ac, Fgts, Domingos, Anotações da Ctps, juros e correção, no total líquido de Cr\$ 7.991.295, (Sete milhões, novecentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros) mais ilíquidos, nos autos do processo n. JCA-156/86, em que a referida empresa é reclamada e litisconsortes as empresas Construtora Beter S/A e Albrás S/A, sendo que o seu não comparecimento na referida audiência, importará no julgamento do processo à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para que não alegue ignorância, vai o presente Edital publicado na forma da Lei e nos locais de costume. Passado nesta cidade de Abaetetuba, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Benedito da Conceição Barbosa, Encarregado do Setor de Reclamações, datilografei o presente e Eu, Martinho Lutero Pinheiro, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO
Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência

(G. Reg. n. 12901)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

ATO Nº 3.695-A

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Regimento Interno e tendo em vista o art. 49, § 1º da Lei nº 5.682,

RESOLVE:

nomear o Dr. AUGUSTO MORAES BRAGA, Promotor de Justiça de Macapá (AP), para funcionar como Observador Eleitoral na Convenção Regional do Partido da Frente Liberal - PFL, que será realizada no dia 02.03.86, às 9:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Macapá-AP.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 28 de fevereiro de 1986.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
= Presidente =

ATO Nº 3.701

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno e tendo em vista o disposto no § 3º, art. 74, do Decreto-Lei nº 200/67, e no item 17, d) da Instrução Normativa SECIN/SEPLAN/PR Nº 004, de 30.08.82,

RESOLVE:

conceder a YOLANDA BATISTA TAVARES, Auxiliar Judiciário, Classe "Especial", do Quadro da Secretaria deste T.R.E., o suprimento de Cr\$-i.050,00 (UM MIL E CINQUENTA CRUZADOS), para ser aplicado durante o MÊS DE MARÇO corrente, na aquisição de GASOLINA, ALCOOL e ÓLEO LUBRIFICANTE, para utilização nos veículos de chapa OF-1137, 1777, 2786, 4190, 4205 e 5339, deste Tribunal, atribuída à rubrica 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.2.0 - Material de Consumo (Lei nº 7.420, de 17.12.85).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 06 de março de 1986.

G.12907 STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
= Presidente =

ACÓRDÃO Nº 10.252

Ano: 1986
Classe: XI
Número: 1894
Processo nº 014
Autos de Pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Santana do Araguaia do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção do Pará.
Requerente: Presidente da Comissão Executiva Regional do PMDB - PA.
Relator: Juiz Calistrato Alves de Mattos

Ementa: Pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Cumpridas as formalidades que a lei determina, defere-se o registro pleiteado. Decisão Unânime.

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Santana do Araguaia do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção do Pará.

A peça vestibular são anexadas as Atas dos trabalhos realizados em 07.07.85, precedidas de relações dos convencionais aptos a votar, juntamente com a cópia do Edital de convocação.

De ordem do Exmo. Sr. Ddor. Presidente desta Corte, foi publicado o Edital que tomou o nº 008/86, para os efeitos previstos no art. 91, da Resolução nº 10.785/80, do T.S.E.

No prazo da lei, foi apresentada impugnação por Maria Doracy Nery Piassava, membro do referido Diretório, conforme certidão anexada às fls. 13 v.

Instado a se manifestar, o douto Procurador Regional declarou nos autos que se pronunciará oralmente.

É o RELATÓRIO.
Em plenário, opinou o Dr. Procurador Regional pelo indeferimento da impugnação e registro do Diretório Municipal.

Pelo Juiz Aristides Medeiros foi levantada a preliminar de se converter o julgamento em diligência, para que a Ata da Convenção seja conferida pelo Escrivão, embora esteja visada pelo Juiz Eleitoral.

VOTO

Considerando que a omissão da declaração de conferência, pelo Escrivão Eleitoral, nas cópias das atas que instruem o pedido de registro em apreço, é mera irregularidade, incapaz de viciar os demais aspectos reveladores da normalidade dos trabalhos que foram preenchidas as formalidades essenciais que a Lei determina, defere-se o registro pleiteado.

DECISÃO

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em, por maioria de votos, vencido o Juiz Aristides Medeiros, rejeitar a preliminar e, no mérito, a unanimidade, julgar improcedente a impugnação, para ordenar o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva, conforme a minuta constante dos autos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de fevereiro de 1986.

(aa) Stéleo Menezes - Presidente, Calistrato Mattos - Relator, Aristides Medeiros, Wilson de Jesus Silva, Elzaman Bittencourt, Paulo Klautau, Ademar Kato, Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - P.M.D.B. - EM SANTANA DO ARAGUAIA

DIRETÓRIO: José Pereira de Araujo, Edilson Pereira de Araujo, Iran Lopes da Silva, Pedro Lopes da Silva, Raimundo Florêncio de Carvalho, Eusebio Florêncio de Carvalho, Creuza Veras Queiroz, Maria Derocy Nery Piassava, José Raimundo Aquino Fontenelle Junior, Mussalim Costa Luz, Edvaldo Felipe de Jesus, Eclion Nunes Pereira, Olázia Lopes Lima Araujo, Adão Luz de Carvalho, Maria da Paz Tavares, Hilcon José de Souza, José Pereira da Silva, Nair Coelho Costa, Raimunda Nonato Rodrigues Costa, Maria Macias Lopes, Edivaldo Pereira de Araujo.

SUPLENTE: Martinho Santos da Luz, José Inocêncio Neres, Ogilvan Moreira de Moura, Maria Pereira Nunes, Maria de Lourdes Rodrigues Nery, Terezinha Alves dos Santos, José Waldemar Neres Costa.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Raimundo Pereira Fontenelle

SUPLENTE DE DELEGADO: Zirno Mendes Lima

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : José Pereira de Araujo
Vice-Presidente : Maria Derocy Nery Piassava
Secretário : Edvaldo Felipe de Jesus
Tesoureiro : Pedro Lopes da Silva
Líder da Bancada na Câmara Municipal: Edivaldo Pereira de Araujo
Suplentes : Martinho dos Santos Luz e José Inocêncio Neres.

ACÓRDÃO Nº 10.258

Proc. nº 460/85
Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro no Município de Ponta de Pedras.
Relator: Juiz Dr. Aristides Porto de Medeiros.

EMENTA: Defere-se pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Partido Político quando observadas as formalidades legais.

RELATÓRIO

O Juiz Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS (Relator):

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro requereu a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do atudido Partido no Município de Ponta de Pedras.

O requerimento veio acompanhado de cópias das atas de eleições do Diretório e da Comissão Executiva, devidamente conferidas pelo Cartório Eleitoral e visadas pelo Juiz.

Apresentada a petição ao Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, foi por S. Ex.ª determinada a expedição do correspondente edital.

Consoante informado a fls., o edital foi regularmente publicado, tendo transcorrido o prazo sem oferecimento de qualquer impugnação.

A fls. consta requerimento do Presidente da Comissão Executiva Regional do PMDB solicitando "seja suspensa a realização da Convenção Municipal".

Instado a se manifestar, fez-o o ilustre Procurador Regional Eleitoral pelo deferimento do pedido de registro, tendo acrescentado que "A entidade que pediu a não realização da convenção é a mesma que ora pede o registro, através da mesma pessoa física de seu Presidente e, assim, tal atitude equivale a renúncia da oposição feita à convenção municipal".
É o relatório.

VOTO

O Juiz Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS (Relator):

Conforme consta a fls., o Presidente da Comissão Executiva Regional do PMDB solicitou a esta Corte "seja suspensa a realização da Convenção Municipal".

nicipal do Diretório de Ponta de Pedras". Ocorre que tal requerimento foi apresentado a 04.07.85, sendo que, posteriormente, ou seja, a 13.12.85, aquela mesma autoridade requereu o registro do Diretório, exatamente como foi eleito na Convenção efetivamente realizada. Assim, o pedido anterior ficou prejudicado, como bem acentuou o douto Procurador Regional Eleitoral.

Quanto ao mais, tendo sido observadas todas as formalidades, defiro o pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, consoante formulado a fls. 2.

DECISÃO

O Tribunal, à unanimidade, deferiu o pedido de registro.

Belém, 04 de Março de 1986.

(aa) Stéleo Menezes - Presidente, Aristides Medeiros - Relator, Calistrato Mattos, Wilson de Jesus, Elzaman Bittencourt, Paulo Klautau, Ademar Kato, Paulo Meira - Proc. Reg. Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB - EM PONTA DE PEDRAS

DIRETÓRIO: Francisco Tavares Boulhosa, José Maria Tavares Martins, Humberto Malato Figueiredo, Doralice Tavares Boulhosa, Roberto Tavares Martins, Guilherme Tavares Moraes, Luiz Cardoso, Maria Marlene Teixeira, Sanches, Sergio dos Santos Tavares, Luiz Carlos da Conceição Marinho, Raimundo Neto de Encarnação, José Maria Trindade Marinho, Rui Boulhosa Malato, Sonia Maria Matias Boulhosa, Itamar Tavares dos Santos, Jozenor Benedito do Carmo Maués, Edilson Tavares Boulhosa, Nelia Malato da Encarnação, Creuza Tavares Noronha, Manoel Correa de Miranda Neto, Eli Vieira Tavares, Aida Boulhosa Malato, José Maria de Moraes, Maria Helena Moraes da Silva, Silvina Ramos de Melo, Maria das Graças Marinho Santos, Apolonia Pereira da Silva, Ana Cláudia Martins Pires, Edna Vieira Tavares, Maria de Fátima Ramos Seara, Argentina Patrícia Rezende Malato.

SUPLENTE: Anaias dos Santos Freitas, Rosa de Fátima Tavares Cabral, Ademar da Silva Rebelo, Victor Rodrigues Bandeira, Edinete Trindade Ribeiro, Raimundo do Carmo Ferreira Pires, Palmira Ramos Mendes, José Maria Bezerra Vieira, Romeu Tavares, Raimundo Barbosa, Célia Maria Boulhosa Malato.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Roberto Tavares Martins.

SUPLENTE DE DELEGADO: Manoel Correa de Miranda Neto.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Francisco Tavares Boulhosa
Vice-Presidente: José Maria Tavares Martins
Secretário: Humberto Malato Figueiredo
Tesoureiro: Doralice Tavares Boulhosa
Líder da Bancada na Câmara Municipal: Argentina Patrícia Rezende Malato
Suplentes: Eli Vieira Tavares e Luiz Cardoso.

EDITAL nº 019/86 - S.C.E.

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, e para os efeitos do artigo 91 da Resolução nº 10.785/80, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de BELÉM, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Zenaldo Rodrigues Coutinho Junior, João Maria Freire de Vasconcelos Chaves, Euclides Sampaio, Carlos Dias Reis Filho, Raimundo Dhélio Guilhon, Antonio Maria Zaccarias Costa, José Fernando do Nascimento Moraes, Carlos Cavalcante da Silva, Justiniano Alves Junior, Carlos Augusto Serra Mendes, Guilherme Tadeu da Silva Gomes, Felma Maria de Miranda, Wellington de Melo e Silva Junior, Leny Nazare Cruz Neno, Luiz Fernando Flexa de Morais Batista, Euzete Diniz da Silveira, Augusto Montenegro de Almeida, João Jorge Hage Neto, Luiz Pio Elias Nogueira, Thompson Custódio Felix da Mota.

SUPLENTE: Augusto Cezar Melo da Silva, Raimundo Neto da Silva Filho, Waldir Soares, Hélio de Jesus Figueiras Barradas, Sebastião Heládio de Souza, Moises Azulay, Ely Batista da Silveira Junior.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Dhélio Guilhon.

SUPLENTE DE DELEGADO: Carlos Cavalcante da Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Zenaldo Coutinho Junior
Vice-Presidente: José Fernando Nascimento Moraes
Secretário: Euclides Freitas Filho
Tesoureiro: João Maria Freire de Vasconcelos Chaves.

Líder da Bancada na Câmara Municipal: Thompson Custódio Felix da Mota.

Suplentes: Carlos Augusto Serra Mendes, Wellington de Melo e Silva Junior, Leny Nazare Cruz Neno.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de março de 1986.

(a) JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

EDITAL Nº 020/86 - S.C.E.

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, e para os efeitos do artigo 91 da Resolução nº 10.785/80, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de CACHOEIRA DO ARARI, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Alcides Miranda da Gama, José Damasceno Tavares, José Pio Gama Câmara, Domingos Marques de Avelar, João Cancio Pereira, Hélio Figueiredo Pereira, Afonso Juarez Beltrão Paraense, Hélio Ventura, José Maria Vargolino Giordano, Carlos Romeu da Silva Avelar, Ronaldo José Matos Melo, Ademar Leão Feio, Pedro Luiz dos Santos Meireles, Olegário Gama da Conceição, João de Deus Gama Câmara, Francisco André M. Gama, Carlos João Pacheco Ferreira, Paulo Cezar Ferreira Souza, Raimundo Welmir Silva, Lucas do Espírito Santo, Maria do Perpétuo Socorro Paraense.

SUPLENTE: Evandro de Jesus Marques de Avelar, Maria Helena Marques de Avelar, Máximo Gama Câmara, Olegário Gama da Conceição, Iná da Silva Giordano, João de Araújo Tavares, Ivan Gemaque da Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Isan Cunha da Silva
SUPLENTE DE DELEGADO: Alberto Cezar Jaime da Fonseca.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: José Maria Vergolino Giordano
Vice-Presidente: José Pio Gama Câmara
Secretário: Hélio Figueiredo Pereira
Tesoureiro: Domingos Marques de Avelar
Suplentes: João Cancio Pereira, José Damasceno Tavares, Afonso Juarez Beltrão Paraense, Ronaldo José Matos Melo.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de março de 1986.

(a) JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

EDITAL Nº 021/86 - S.C.E.

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, e para os efeitos do artigo 91 da Resolução nº 10.785/80, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de SOURE, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Antonio José Vilaça da Silva, Benedita Luiza Dias da Silva, Benildo Mello Figueiredo, Benilson Mello Figueiredo, David Martins Paulo, Délcio Carlos Nunes Gouvêa, Catineide Leal da Paixão, José Luciano Cavalcante, José Roberto Silva Costa, Luiz Claudio Lima Peleja, Lucivaldo Miranda, Maria Griffit do Valle, Maria Edith Gonçalves da Silva, Maria Amélia Lima do Nascimento, Maria Franca Lopes da Silva, Max Odilon Cruz de Oliveira, Octacilio de Souza Neves Junior, Onerzino José Campos do Valle, Roberto Carlos Felipe de Brito, Sérgio Augusto dos Santos Gonçalves, Rozenda Araujo Ferreira.

SUPLENTE: Eduardo Gavinho Nunes, Edelson David da Silva Valle, Eliana do Socorro das Mercês Santos, Lucio Ronaldo Gonçalves Leal, Larly Franca Lopes da Silva, Maria Valde nora dos Santos Palheta, Merlin do Socorro Assis Nascimento.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Madiel Bezerra do Nascimento.

SUPLENTE DE DELEGADO: Reinaldo Franca do Valle.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: David Martins Paulo
Vice-Presidente: Délcio Carlos Nunes Gouvêa
Secretário: Maria Franca Lopes da Silva
Tesoureiro: José Luciano Cavalcante
Líder da Bancada na Câmara Municipal: Antonio José Vilaça da Silva.

Suplentes: Raimundo Pamplona, Raimundo Evandro Daher Correa, Joseete Socorro da Silva Oliveira, Iguara ci Mello Figueiredo.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de março de 1986.

(a) JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Pleno, foi designado o dia 19 de março para julgamento do seguinte feito:

RECURSO ADMINISTRATIVO Capital

RECORRENTE- A bacharela Ana Rosa Cal Freire de Souza, Técnica Judiciária.

RECORRIDO- O Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

RELATOR- Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ARY DA MOTA SILVEIRA PRESIDENTE; exarou às fls. 367 dos autos de RECURSO EXTRAORDINÁRIO em que são RECORRENTES- PAULO LAMARÃO e SERGIO ALBERTO FRAZÃO DO COUTO e RECORRIDO- NELSON FIGUEIREDO RIBEIRO (adv. Odete de Almeida Alves), o seguinte despacho:

"J.A. Forme-se a relevância.

A impugnação.

Belém, 3 de março de 1986

(a) ARY DA MOTA SILVEIRA PRESIDENTE".

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado-Belém, 7 de março de 1986.

LUIS FARIA

G.12931 Secretário do TJE.

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 11.028

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APTE: BANCO ECONÔMICO S/A (DR. OSVALDO TRINDADE)

RESDOS: ERNESTO DIAS MORAIRA E OUTROS (DR. SANT'ANNA PEREIRA)

RELATOR: DES. ARY DA MOTA SILVEIRA

EMENTA- EMBARGOS DE TERCEIROS. CÉDULA RURAL FIGURATIVA E HIPOTECÁRIA, AGRAVANDO COM PROPRIEDADE, SEM O CONSENTIMENTO DE TODOS OS CONDÔMIOS QUE SE OPÕE À EXECUÇÃO. IMPRESTABILIDADE COMO TÍTULO EXECUTIVO. RECURSO INTERVIDO. SENTENÇA CONFIRMADA À UNANIMIDADE DE VOTOS.

VISTOS, ETC...

À VISTAS DE TAIS CONSIDERAÇÕES, ACORDAM OS MEMBROS DA 2ª CÂMARA CÍVEL, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM REJEITAR PROPOSTO AO RECURSO E CONFIRMAR A SENTENÇA DA INSTÂNCIA INFERIOR.

BELÉM, 20 DE FEVEREIRO DE 1986

DES. RAYMUNDO HÉLIO DE F. MELLO- PRESIDENTE

DES. ARY DA M. SILVEIRA = RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., EM, 28 DE FEVEREIRO DE 1986

Alina Falcão
SILVIA FALCÃO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 11.029

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA CAPITAL
EMBARGANTE= JOSÉ LINO CYPRIANO. (DR. ADEMAR KATO)
EMBARGADO= O VENERANDO ACÓRDÃO DE Nº 10.872 DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA. (DR. REINALDO DA SILVEIRA).

RELATORA= DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS.

EMENTA= EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO SE DISCUTE O MÉRITO DA QUESTÃO.

Vistos, etc...

Assim, acordam os Desembargadores Membros da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, em rejeitar os presentes embargos.

Belém, 07 de fevereiro de 1986.

(a) DES. ORLANDO DIAS VIEIRA- Presidente

(a) DES. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS- Relatora.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 05 de março de 1986.

Alina Falcão
Silvia Falcão- Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 074/86

O DESEMBARGADOR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, previstas no art. 30, nº 23, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82:

CONSIDERANDO o advento do Decreto-lei nº 2.283, de 27.02.1986, que dispõe sobre a instituição da nova unidade do Sistema Monetário Brasileiro, do seguro desemprego e dá outras providências:

ETN - EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S.A.
C.G.C. - 04.896.866/0001-83
AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Empresa, à Travessa do Cruzeiro nº 1229 Icoaraci - Belém-Pará, os Documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, referentes ao Exercício de 1985.

Icoaraci - Belém-Pará, 07 de março de 1986
a) CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA
Diretor-Presidente

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A
C.G.C. - 04.918.447/0001-03
AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Empresa, à Rua do Arsenal, nº 380, Belém-Pará, os Documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, referentes ao Exercício de 1985.

Belém-Pará, 07 de março de 1986
a) CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA
Diretor-Financeiro
b) ANTONIO BERNARDO DE SOUZA FILHO
Diretor-Industrial

MELAMAZON - MEL DA AMAZÔNIA S/A
C.G.C. - 04.202.842/0001-87
AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Empresa, à Rodovia BR/316 Km. 10, Ananindeua-Pará, os Documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, referentes ao Exercício de 1985.

Ananindeua-Pará, 07 de março de 1986
a) CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA JUNIOR
a) VITOR RENATO DE MIRANDA PINTO
a) JOSE MARIA DE SA PEREIRA
Diretores

(T. nº 06324 - Reg. nº 17.740 - Dia: 10/03/86)

AGROPECUÁRIA HAKONE S/A - CGC.04.871.760/0001-25

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam os acionistas da AGROPECUÁRIA HAKONE S/A, convidados a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, que se realizará às 09:00 horas, do dia 31.03.1986, na sede social da empresa à Rua Santo Antônio, 432 s/l.012, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício de 1985; b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital e sua consequente capitalização nos termos do Art. 167 da Lei 6.404 de 15.12.76; c) Aprovação do limite do capital autorizado tendo em vista a sua alteração; d) Eleição de membro do Conselho de Administração; e) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Acham-se a disposição dos senhores acionistas os documentos a que se referem o Art.133 da Lei 6.404 de 15.12.76.
Belém(PA), 27 de fevereiro de 1986
VICENTE DE PAULA PEDROSA DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 06322 - Reg. nº 17.738 - Dias: 10, 11 e 12/03/86)

FAZENDA COLATINA S/A
CGC 04883179/0001-23

ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da FAZENDA COLATINA S/A, para uma Assembleia Geral Extraordinária e uma Assembleia Geral Ordinária, que terão lugar na Sede Social da Empresa, à Rodovia BR-010 KM-90, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará.

rá, às 8 (oito) horas da manhã do dia 17 de março de 1986. A Assembleia Geral Ordinária terá início logo após o encerramento da Assembleia Geral Extraordinária.

A ordem do dia será a seguinte:

- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:
- a) Aumento do Capital Social Autorizado;
- b) Outros assuntos de interesse para a Sociedade.
- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:
- a) Apreciação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1985;
- b) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração;
- c) Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado;
- d) Outros assuntos de Interesse para a Sociedade.

São Domingos do Capim-PA, 07 de março de 1986

ROGÉLIO FERNANDES FILHO
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 6782 - Reg. nº 17.725 - Dias: 07, 10 e 11/03/86)

FAZENDA SÃO MARCELO S/A CGC/NF - 05.054.770/0001-30

AVISO AOS ACIONISTAS - Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226 - 14º andar, conj. 1401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o Artigo nº 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1.985. Belém, 05 de Março de 1.986 - Ass.) LUIZ DE FRANCA RIBEIRO - Presidente do Conselho de Administração.
(T. nº 06320, Reg. nº 17731, dias 7,10 e 11/3/85)

0814

OURO VERDE CIA. NACIONAL DE PESQUISA E MINERAÇÃO

Avenida Getúlio Vargas nº 670 - Belém (PA)
C.G.C.M.F. nº 15.413.909/0001-49

CAPITAL AUTORIZADO.....Cr\$ 1.402.800.000
CAPITAL SUBSCRITO.....Cr\$ 467.600.000
CAPITAL INTEGRALIZADO.....Cr\$ 467.600.000

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às determinações legais, vimos submeter à apreciação de V. Sas. este relatório, acompanhado do balanço patrimonial, demonstrações financeiras e notas explicativas do exercício findo em 31 de dezembro de 1985.

O capital autorizado sofreu as seguintes alterações: a) - aumento de Cr\$ 442.800.000 para Cr\$ 450.000.000 sendo: Cr\$ 2.500.000 mediante capitalização de lucros e reservas, sem emissão de ações; Cr\$ 5.000.000 mediante a elevação do limite do capital representado por ações preferenciais, escriturais; b) - desdobramento de 10.000.000 de ações ordinárias e 20.000.000 de ações preferenciais em 150.000.000 e 300.000.000 ações ordinárias e preferenciais, respectivamente, ambas escriturais, do valor nominal de Cr\$ 1 cada; c) - aumento de Cr\$ 450.000.000 para

Cr\$ 1.402.800.000, sendo: Cr\$ 317.600.000, mediante correção de sua expressão monetária, com a emissão de 317.600.000 ações ordinárias, escriturais, do valor nominal de Cr\$ 1 cada e Cr\$ 635.200.000 correspondentes à elevação do limite do capital autorizado representado por ações preferenciais.
Colocamo-nos à disposição de V. Sas. para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belém (PA), 06 de Janeiro de 1986

(a.) FLÁVIO PRESTES
Diretor Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985

ATIVO	EXERCÍCIO		PASSIVO	EXERCÍCIO	
	EXERCÍCIO	ANTERIOR		EXERCÍCIO	ANTERIOR
CIRCULANTE	1.309.312.103	413.330.805	CIRCULANTE	4.122.939	1.432.205
DISPONÍVEL	1.172.097.054	381.833.248	RECURSOS TRANSITÓRIOS	4.122.939	1.432.205
Bancos	114.497.908	412.248	Obrigações Fiscais e Prov.	4.122.939	805.998
Títulos e Valores Mobiliários	1.057.599.146	381.421.000	Duplicatas a Pagar	--	120.453
DIREITOS REALIZÁVEIS	137.215.049	31.497.557	Outras Obrigações	--	605.794
Créditos Fiscais	137.215.049	31.497.557	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.316.810.029	418.103.621
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	3.927.167	3.927.167	CAPITAL SOCIAL	467.600.000	147.500.000
Incentivos Fiscais	3.927.167	3.927.167	Ações Ordinárias	467.600.000	147.500.000
PERMANENTE	7.693.698	2.277.854	Ações Preferenciais	535.200.000	--
Imobilizado	8.869.924	2.286.281	(-) À Integral. (Ações Pref.)	(695.200.000)	--
(-) Depreciações	(1.176.226)	(108.427)	RESERVA DE CAPITAL	1.144.542.497	367.291.949
TOTAL DO ATIVO	1.320.932.968	419.535.826	Correção Monetária do Capital Integralizado	1.022.420.752	317.606.650
			Reserva de Incentivos Fiscais	122.121.745	39.685.299
			RESERVA DE LUCROS	512.871.209	160.589.561
			Reserva Legal	74.578.811	23.352.019
			Reserva Estatutária	438.292.398	137.237.542
			LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	(808.203.677)	(247.277.889)
			TOTAL DO PASSIVO	1.320.932.968	419.535.826

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	EXERCÍCIO	ANTERIOR
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(148.303.472)	(13.777.843)
RECEITA NÃO OPERACIONAL	1.041.805.077	286.144.228
DESPESA NÃO OPERACIONAL	(23.246)	(400.749)
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	(911.956.298)	(313.308.171)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(18.477.939)	(41.342.535)

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

	EXERCÍCIO	ANTERIOR
SALDO DO INÍCIO DO EXERCÍCIO	(247.277.889)	(100.585.000)
CORREÇÃO MONETÁRIA SALDO INICIAL	(542.447.849)	(105.350.354)
SALDO CORRIGIDO	(789.725.738)	(205.935.354)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(18.477.939)	(41.342.535)
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	(808.203.677)	(247.277.889)
QUANTIDADE DE AÇÕES	147.500.000	147.500.000
LUCRO P/AÇÃO		(0,2803)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

HISTÓRICO	CAPITAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL DO EXERCÍCIO	TOTAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR
SALDO CORRIGIDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	147.500.000	367.291.949	160.589.561	(247.277.889)	418.103.621	110.459.715
CORREÇÃO MONETÁRIA	--	1.107.350.548	352.281.648	(542.447.849)	917.184.347	313.719.879
SALDO CORRIGIDO	147.500.000	1.464.542.497	512.871.209	(789.725.738)	1.335.287.968	424.179.394
MUTAÇÕES NO EXERCÍCIO						
AUMENTO DE CAPITAL	--	--	--	--	--	--
- em dinheiro	320.100.000	(320.100.000)	--	--	--	35.266.762
- em reservas	--	--	--	--	--	--
REVERSÃO DE RESERVAS	--	--	--	(18.477.939)	(18.477.939)	(41.342.535)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	--	--	--	(808.203.677)	1.316.810.029	418.103.621
SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	467.600.000	1.144.542.497	512.871.209	(808.203.677)	1.316.810.029	418.103.621

NOTAS EXPLICATIVAS

- 1) As demonstrações financeiras foram elaboradas em cumprimento das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15.12.1976) Decreto-Lei nº 1598/77, bem como das instruções baixadas pela Secretaria de Receita Federal.
Os critérios contábeis foram os seguintes:
a) As receitas e despesas foram escrituradas segundo o regime de competência.
b) As rubricas componentes do Ativo Permanente, bem como os saldos das contas do Patrimônio Líquido, foram objeto de correção monetária, nos termos do artigo 165 da Lei 6.404 e Decreto-Lei nº 1598/77.
c) A provisão para imposto de renda deixou de ser constituída porque não há rendimentos sujeitos à incidência.
- 2) O Capital, que no início do exercício era de Cr\$ 147.500.000, foi elevado para Cr\$ 467.600.000, mediante aproveitamento de reserva no valor de Cr\$ 320.100.000.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

José Eduardo de Andrade Vieira - Presidente
Flávio Prestes - Conselheiro
Bruno Haun - Conselheiro

DIRETORIA:

Flávio Prestes - Diretor Presidente
José Pedro Mathews da Rocha - Diretor
Luiz Carlos Sávaro - Diretor

VALDEVIR PEREIRA DE ARAÚJO
Técnico em Contabilidade
CRC-PA nº 14.932-S-PA
CPF nº 15782859-04

Belém, (PA), 31 de dezembro de 1985.

Terça-feira, 11

CCB-COMPANHIA CRIADORA DE BÚFALOS
CGC(MF) 05.836.718/0001-02

CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da CCB-Companhia Criadora de Búfalos, convocados a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará em sua sede social à Rua Santa Antônia, nº 432, nesta cidade, às 11:00 horas do dia 18 de março de 1985, para deliberarem sobre o seguinte: 1) Deliberar sobre a emissão de 450.724 Ações, a serem subscritas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM e recursos dos Acionistas; 2) Alteração dos Estatutos Sociais, nos Arts. 6º, Art. 33 e Art. 25; 3) Proceder ratificação e/ou ratificação da AGE, realizada em 05/12/85; 4) O que ocorrer.

Belém, 10 de março de 1986
a) Diretoria.
(T. Nº 06233 Reg. nº 17749-Dias 11, 12 e 13.03.86)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/85

PARTES: COSANPAZ COM S.P. ENGENHARIA S.A.
OBJETO: Prestação de Serviços de Gerenciamento do Programa Estadual de Controle Operacional, Consultoria, Assistência Técnica, Geração e Transferência de Tecnologia.
VALOR: Estimado em CR\$2.302.395,136
PRAZO: 24 meses, contados da 1ª Ordem de Serviço.
RECURSO: Recursos oriundos do BNH-Banco Nacional da Habitação e do Governo do Estado do Pará, através de Financiamento.
F. LEGAL: Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal nº 5.194/66 e decreto Lei Estadual nº 07/69 de 28.04.1969.

Belém, 10 de março de 1986
AURÉLIO SOUZA
PELA ASSESSORIA JURÍDICA
(Ext. nº 6798 Reg. nº 17748 Dia 11.03.86)

Resumo dos Estatutos da Associação União e Luta dos Moradores da Condor aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 28 de agosto de 1985.

Denominação: ASSOCIAÇÃO UNIÃO E LUTA DOS MORADORES DA CONDOR.
Sede: Pass. Marajoara nº 94 - Pará - Brasil.
Fins: Entidade Civil, sem fins lucrativos.
Objetivos: Organizar e dirigir, apoiar e ajudar as lutas gerais desenvolvidas pelos moradores e trabalhadores em geral na defesa de seus direitos.

Fundo Social: A Associação contará com os seguintes meios para garantir a sua existência: a) Promoções; b) Contribuição dos sócios; c) Convênios, Auxílios, doações, Subvenções; d) Qualquer outro meio lícito.
Sócios: serão considerados sócios todos os moradores residentes no bairro da condor que pretenderem se associar mediante formulário e pagamento de contribuição mensal.

Administração: Coordenação Executiva
Representação: Coordenação Geral
Prazo de Mandato da Coordenação Geral: dois anos
Responsabilidade: Os sócios não respondem individualmente pelas dívidas da entidade.
Dissolução: Somente pode ser feita 2/3 dos associados em Assembleia Geral convocada especificamente para este fim.

Duração Prazo Indeterminado
Coordenação Executiva:
Coordenação Geral - Edilene Arly Neves. Vice-Coordenação - Telma Lúcia Damasceno Silva.
Secretaria - Clariisse da Costa Simões. Vice-Secretaria - Angela Martins Sacramento. Tesoureira - Greusa Felícia da Silva. Vice-Tesoureira - Maria Ramos.
Belém 25 de fevereiro de 1986
Edilene Arly Nunes Neves
Coordenação Geral

Resumo do Estatuto do Centro Comunitário Liberdade aprovado em sessão na Assembleia realizada no dia 16 de fevereiro de 1986.
Denominação - Centro Comunitário Liberdade
Fundo Social - É constituído de: 1-Arrecadações diárias; 2-Doações e Subvenções; 3-Qualquer outro meio legal.

Fins - É uma entidade democrática, civil, sem fins lucrativos, sem compromissos religiosos e político-partidários que tem como objetivos: a) Desenvolver o processo político social na comunidade, coordenando e dirigindo as lutas, tendo como base o trabalho de organização nas ruas, travessas e passagens da área de abrangência do Centro Comunitário (da Trav. Barão do Triunfo à Pass. Douteil e da Av. Antonio Everdosa à Av. Visconde de Inhaúma); b) Reivindicar perante os poderes públicos, melhores condições de vida, que satisficam as necessidades fundamentais dos moradores da área; c) Conscientizar a comunidade da sua realidade, direitos e deveres como participante ativa no processo de transformação da sociedade injusta em que vivemos.

Sede - Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.
Data da Fundação - 15 de dezembro de 1984
Administração e Representação - Coordenação
Prazo de Mandato da Coordenação - 2 anos.
Responsabilidade - Os participantes não respondem pelas dívidas contraídas pela entidade.
Dissolução - Em caso do Centro Comunitário vir a se extinguir, será decidido em Assembleia Geral o que fazer.

Tempo de Duração - Indeterminado.
Coordenação: Coordenação Geral - Maria Helena de Amorim Gillet; 1ª Secretária - Selma Nazaré Benevides Silveira; 2ª Secretária - Maria do Carmo de Melo Gomes; 3ª Secretária - Maria Helena de Amorim Gillet
Coordenação Geral

Resumo do Estatuto do Centro Comunitário do Povo, aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 12 de agosto de 1985.

Denominação - CENTRO COMUNITÁRIO DO POVO.
Fundo Social - O patrimônio social compreende todos os bens, direitos e obrigações que o Centro Comunitário do Povo possua ou venha a possuir. a) Dos legados e doações; b) Das contribuições dos associados; c) Doações em dinheiro; d) De Verbas Municipais, Estaduais e Federais; e) De bens móveis que venham ser adquiridos pelo Centro Comunitário do Povo; f) Eventuais. Parágrafo 1º O patrimônio é gerido pela Diretoria, sob fiscalização do Conselho Fiscal, Parágrafo 2º A receita proveniente da previsão da alínea "b", "c", "d", "e", "f", será integral e obrigatoriamente aplicada nos objetivos dos parágrafos "1º", "2º" do artigo 3º resguardada a destinação condicionada.

Fins - O Centro Comunitário do Povo, instituição com finalidade assistencial e filantrópica. O Centro Comunitário do Povo tem por objetivo a prática assistencial e comunitária nos Campos da Educação, Cultura e desenvolver na comunidade a execução da união comunitária dentro do seu meio social. § 1º Promover conferências, discursos e seminários que venham esclarecer e informar os sócios do Centro Comunitário do Povo, para que desenvolva tanto o comportamento social intelectual e psicológico de toda atividade da vida humana. § 2º Acolher, desenvolver e respeitar os valores culturais da comunidade.

Sede - Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.
Data da Fundação - 1º de agosto de 1985.
Administração e Representação - Diretoria.
Prazo de Mandato da Diretoria - 2 anos.
Duração - Tempo Indeterminado
Responsabilidade - Os membros não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo C.C.P.

Dissolução - Podendo ser dissolvido ou escrita por resolução da totalidade de seus membros, em determinação conjunta, em assembleia geral para este fim convocada.
Diretoria - Presidente Raimundo Nonato Cardoso de Queiroz. Secretário - Raimundo Nonato da Silva. Diretor de Patrimônio - José Maria Marciel.
Belém 30 de Janeiro de 1986.
Raimundo Nonato Cardoso de Queiroz
Presidente

Resumo do Estatuto Social da Associação Comunitária São Luiz aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 06/10/1985.
Denominação - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO LUIZ.
Natureza Jurídica - Sociedade Civil, sem fins lucrativos.

Fundação
Sede Provisória - Av. Dr. Freitas nº 1343 - Sacramento.
Finalidade - Organizar e defender os interesses dos moradores relacionados aos problemas sociais da área.
Administração - Diretoria eleita pela Assembleia Geral por um período de 2 (dois) anos, não sendo permitida a reeleição por mais de dois mandatos para o mesmo órgão.
Representação - O presidente representará a Associação de forma ativa e passivamente em juízo ou fora dele.

Fundo Social - Contribuição dos sócios, auxiliares e doações.
Reforma do Estatuto - Poderá ser reformado por 2/3 dos sócios presentes na Assembleia Geral.
Responsabilidade - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.
Extinção e Destino do Patrimônio - Poderá ser extinta por decisão de 2/3 da Assembleia Geral, sendo seu patrimônio destinado à Entidade congênera inscrita no Conselho Nacional do Serviço Social.
Raimundo Favacho de Freitas
Presidente

CLUBE ATLETICO NAZARÉ

Resumo do Estatuto

Denominação: Clube Atlético Nazaré
Fundação: 15 de janeiro de 1985
Filiação: Liga Atlética Izabelense
Sede Social: Cidade de Santa Isabel do Pará
Duração: tempo indeterminada
Finalidade: praticar esporte de um modo geral especialmente o futebol de campo.

Cores: Branco e verde
Dissolução: Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis serão vendidos, com a arrecadação, serão pagos os débitos passíveis, o restante, caso exista, será entregue a uma instituição de caridade Pública do Município.
Direção: A Diretoria - mandato de 2 (dois) anos
Responsabilidade: A Diretoria - responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.
Santa Isabel do Pará, 10 de março 1986
Manoel Lourenço Alves
Presidente

RESUMO DE ESTATUTOS

A Associação de Moradores do Bairro do Canindé, fundada em 9 de dezembro de 1981, com sede à Av. Ricardo Borges, Pousagem Deus é Bom, 601, Coqueiro/Ananindeua-PA., tem por objetivos organizar e dirigir a Ação dos Moradores e incentivar a Educação Popular. Os Bens Patrimoniais são auxílios, doações, arrecadação eventual e outros meios legais. A Composição Orgânica é de Assembleia Geral (órgão máximo de deliberação, que se instala com 1/4 dos presentes, delibera por maioria simples e reúne-se no mínimo uma vez por trimestre). Conselho

Fiscal (formado por Valdeci Mendes dos Santos, Firmo Batista da Luz, Irineu Caxias da Silva) e Diretoria (composta de Bene-dito das Mercês Silva, Presidente, - Emiliano Ferreira de Oll-dito das Mercês Silva, Vice-presidente, - Raimundo Emanuel Moraes da Silva, 1º Secretário, Vice-dito, - Raimundo Tavares da Silva, Tesoureiro).
Em caso de extinção, os bens existentes receberão o tratamento declarado em Lei.
BENEDITO DAS MERCÊS SILVA
Presidente

CENTRO COMUNITÁRIO DE JADERLÂNDIA

EDITAL DE CIÊNCIA
EDUARDO JORGE SILLÉ, Presidente do Centro Comunitário de Jaderlândia I, no uso das atribuições que lhe são conferidas nas formas dos Estatutos desta Entidade. E considerando as Resoluções da Sessão de Assembleia Geral, realizada no dia 29 de outubro de 1985. Leva ao conhecimento dos pacatos e dignos Associa-dos e demais moradores da localidade de JADERLÂNDIA I, que foram desligados do quadro de Diretores do Centro Comunitário de "Jaderlândia", AENO RUI GONÇALVES DE AQUINO E FRANCISCO PEREIRA MESSIAS, em razão da falta de respeito e atenção aos integrantes do quadro Associativo desta Entidade e demais moradores de "JADERLÂNDIA I".

Dê Ciência, Certifique-se e Cumpra-se.
Ananindeua (Pa), 30 de Outubro de 1985.
Eduardo Jorge Sillé
Presidente

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

CONVÊNIO Nº 6.055

PROCESSAMENTO DE DADOS

CONVÊNIO que fazem entre si, IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, doravante denominado Cliente, com sede nesta capital, à Av. Almirante Barroso nº 735, inscrito no CGC nº 4835476/0001-01 neste ato representado por seu Diretor Presidente no final deste assinado, e Processamento de Dados do Estado do Pará, Autarquia Estadual com sede na Cidade de Belém, Estado do Pará, Av. Nazaré nº 145, doravante denominada Prodepa, inscrito no CGC (MF) sob o número 05059613/0001-18, representada neste ato por seu Presidente no final assinado, para Prestação de Serviços de Processamento de Dados mediante as Cláusulas e Condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços técnicos de Processamento de Dados, pela Prodepa, em favor do Cliente.

1.2 - Os serviços de que trata o item anterior, referem-se ao Sistema descrito no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE DA PRODEPA.
2.1 - Executará os serviços aqui pactuados, de acordo com os critérios definidos no anexo I e demais Instrumentos Técnicos relativos ao Sistema, devidamente aprovados pelo Cliente.

2.2 - Fornecerá ao Cliente, toda orientação técnica necessária à utilização do Sistema.

2.3 - Se obriga resguardar o sigilo sobre documento e informações fornecidas pelo Cliente, em decorrência dos serviços objeto do presente, adotando medidas internas de segurança.

2.4 - Sem quaisquer ônus adicionais para o Cliente, serão reexecutados os serviços que apresentarem imperfeições pelas quais, a Prodepa for exclusivamente responsável, desde que reclamados no prazo de 10 (dez) dias após a entrega dos referidos serviços.

2.5 - Se compromete em manter o Cliente informado sobre o andamento dos serviços, através de relatórios que lhe serão remetidos sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

2.6 - Serão de inteira responsabilidade da Prodepa, os encargos e obrigações trabalhistas decorrentes do pessoal que a Prodepa venha a utilizar na execução dos serviços aqui acertados.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DO CLIENTE
3.1 - Facilitará a Prodepa, o acesso a documentos e informações necessárias à execução dos serviços definidos no presente Instrumento.

3.2 - Se compromete a zelar pela qualidade dos documentos e informações que venha a fornecer a Prodepa, assim como observar as formas de apresentação que lhe forem prescritas como adequadas.

3.3 - Reconhece o direito da Prodepa, de recusar documentos que não apresentarem condições satisfatórias de legibilidade e/ou que estejam em desacordo com a forma de apresentação prescrita pela Prodepa.

3.4 - Será financeiramente responsável pela reexecução de serviços, quando decorrentes de erros ou omissões nos documentos remetidos a Prodepa.

3.5 - Comunicará a Prodepa por escrito, qualquer anormalidade verificada nos serviços que lhe forem entregues por esta.

CLÁUSULA QUARTA - PROTOCOLO DE SERVIÇOS
4.1 - Os documentos destinados ao processamento serão encaminhados a Prodepa, acompanhados, obrigatoriamente pelo formulário constante no anexo III, no qual a Prodepa atestará o recebimento.

4.2 - Os serviços executados pela Prodepa serão entregues/juntamente com o formulário constante no anexo IV, no qual o Cliente atestará o recebimento.

4.3 - As disposições estabelecidas nos itens precedentes desta Cláusula, somente se aplicam, quando se tratar de Sistema em fase de execução.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO E REAJUSTES
5.1 - Pela execução dos serviços aqui previstos, serão observados os critérios de remuneração e reajuste de preços do anexo II.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR ESTIMADO PARA EMPENHO
6.1 - O Valor total dos serviços fica estimado, para fins de empenho, na quantia de CR\$ 45.169.425 (Quarenta e cinco milhões, cento e sessenta e nove mil e quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros).

6.2 - No presente exercício, as despesas decorrentes dos serviços aqui contratados, receberão a seguinte Classificação Orçamentária:
Nota de Empenho nº

6.3 - Na eventualidade do valor dos serviços ultrapassar a estimativa apresentada no item 6.1 o Cliente proverá os recursos necessários a sua complementação.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODALIDADES DE PAGAMENTO
7.1 - Os serviços prestados pela Prodepa, serão faturados/de acordo com o disposto no anexo II.
7.2 - As faturas deverão ser pagas até 15 (quinze) dias após sua apresentação ao Cliente. Vencido este prazo, a Prodepa pagará, a seu critério, promover atualização do débito tomando por base a variação das Oritas (Obrigações Reajustáveis do

0815

Tesouro Nacional), apuradas entre as datas de apresentação da fatura e de sua liquidação.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES
8.1 - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão alterar o presente, em virtude de causa/superveniente, força maior e conveniência de ordem Administrativa ou legal.

CLÁUSULA NONA - SERVIÇOS CONEXOS
9.1 - A execução, pela Prodepa, de serviços não previstos no anexo I, embora ligados ao mesmo sistema, dependerá de solicitação do Cliente, por escrito, nesse sentido, e será objeto de Orçamento e Faturamento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
10.1 - O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 1986, podendo ser prorrogado, se interessar as partes, mediante Termo Aditivo.

10.2 - Na hipótese da Prodepa iniciar os serviços aqui definidos, em data anterior a assinatura deste Instrumento, seus efeitos retroagirão aquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO
11.1 - Poderá haver rescisão deste Instrumento, nas condições seguintes:

11.2 - Unilateralmente pela parte prejudicada, em caso de inadimplemento pela outra, dos compromissos aqui assumidos.

11.3 - Unilateralmente pela Prodepa, na hipótese de atraso no pagamento das faturas, por período superior a 90 (noventa) dias, hipótese esta que não prejudicará outras medidas legais aplicáveis ao caso.

11.4 - Mediante comunicação escrita, pela parte interessada, com antecedência de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 - As partes elegem o Foro de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANEXO

13.1 - Os anexos I, II, III e IV são partes integrantes do presente Instrumento, para todos os fins de Direito.

E por estarem justos e contratados e, de comum acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Belém, de _____ de 1986.
GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN
Presidente

Pela Prodepa:
CICERO RODRIGUES DE FREITAS
Presidente

ANEXO I
CONVÊNIO/CONTRATO Nº 6.055
SISTEMA/SERVIÇO: PAGAMENTO CALCULADO
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

DESCRIÇÃO TÉCNICA

1 - O SISTEMA
O sistema Pagamento a Pessoal foi desenvolvido através de modernas técnicas para tratamento de informações, objetivando simplificar as tarefas geralmente trabalhosas que envolvam a confecção de uma Folha de Pagamento.

Trabalhando com informações-parâmetros armazenadas nos arquivos de apoio (tabelas), o sistema possibilita o tratamento automático de situações inalteradas, limitando a intervenção do Cliente apenas às ocorrências que implicam em modificações/provisórias ou permanentes, de condições anteriormente cadastradas.

Os BHs (ver item 2), através dos quais o Cliente promove a introdução de dados financeiros, são gerados pelo próprio sistema (ver item 3), já indicadas as informações de identificação cadastral e de posição financeira existente no Cadastro. Os dados processados em cada mês, são armazenados em arquivos magnéticos, para permitir a geração de produtos semestrais e anuais que exijam a acumulação de valores.

2 - ENTRADAS DO SISTEMA
Os dados que alimentam o Sistema, são fornecidos pelo Cliente, através dos formulários:

- Boletim de Manutenção "BM";
- Boletins de Atualização de Tabelas - "BATs"

3 - PRODUTOS DO SISTEMA
O Processamento de Dados de entrada do Sistema, conduz à emissão dos seguintes produtos:

3.1 - Mensalmente

- Relatório de Afastados
- Boletim de Manutenção

- Aviso de Créditos (contra-cheques)
- Relação/Resumo de Folha de Pagamento

- Relação de Créditos (Banco/Tesouraria)
- Relação Resumo de Crédito (Bancos/Tesouraria)

- Relação de Consignações
- Demonstrativos das Despesas com Pessoal

- Resumo das Consignações
- Relação de Empregados - FGTS

- Relatório de Tabelas.

3.2 - Semestralmente

- Ficha Financeira (1 via)

3.3 - Anualmente

- FOPAG - Inscrição dos Rendimentos do PIS/PASEP na Folha de Pagamento

- Declaração de Rendimentos - "Cédula "C" (3 vias).

- Processamento do 13º Salário (incluído na Folha do mês de dezembro)

- RAIS - Uma Fita Magnética formada para o "Serpro" com todos os funcionários do Cadastro.

Eventualmente:

- Listagem das tabelas (emitidas sempre que se processa a geração nas tabelas do Sistema.

4 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA
A Implantação (funcionamento inicial) do Sistema, envolve a adoção das seguintes medidas.

4.1 - Treinamento Básico do Cliente, abrangendo:

- Apresentação do Sistema
- Informações sobre os arquivos de apoio

- Utilização dos Boletins descritos no item 2

4.2 - Montagem das Tabelas do Sistema, que consiste no levantamento dos dados referentes à organização interna da Empresa tais como: Organograma, níveis salariais, nomenclatura dos cargos, etc. Esses dados são coletados e introduzidos no Sistema pelos técnicos da Prodepa, encarregados na Implantação.

4.3 - Cadastramento, que envolve o preenchimento dos Boletins de Manutenção, para fins de cadastramento inicial dos funcionários da Empresa, no Sistema. Essa tarefa é executada pelo Cliente, com assessoria da Prodepa.

4.4 - Processamento Paralelo
Para fins de segurança, a Prodepa processa a primeira Folha paralelamente ao processamento (manual ou mecânico) pelo Cliente. O objetivo é confrontar os dados finais, para fins de avaliação e ajuste. Os procedimentos de implantação aplicam-se, apenas, nos Clientes que ainda não são usuários do Sistema.

5. ROTINA OPERACIONAL
Concluída a Implantação, o Sistema entra em fase de processamento rotineiro, comportando a execução mensal das seguintes tarefas:

- Remessa à Prodepa dos Boletins referentes ao mês de processamento.

- Depuração dos dados de entrada (análise crítica, pelo Computador, das informações fornecidas).

- Correção de erros, que envolverá a participação do Cliente, quando se tratar de incorreções originárias da emissão dos Boletins.

- Processamento eletrônico dos dados e atualização dos Cadastros do Sistema.

- Emissão das Listagens (produtos do Sistema)

- Remessa das Listagens ao Cliente.

O prazo estimado para entrega dos produtos ao Cliente, é de 5 (cinco) dias úteis, contados na data da chegada dos Boletins na Prodepa.

6. CONDIÇÕES GERAIS
O sistema emite apenas os BH's referentes aos funcionários, que sofreram alterações, cadastrais ou financeiros, no período.

- Os BH's remetidos ao Cliente, são retidos pela Prodepa, para fins de controle operacional.

ANEXO II
CONVÊNIO/CONTRATO Nº 6.055
SISTEMA/SERVIÇO: PAGAMENTO CALCULADO
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
ENCARGOS FINANCEIROS

I - ITENS DE FATURAMENTO E PREÇOS UNITÁRIOS	
1.1 - Aviso de Crédito	Cr\$ 5.535
1.2 - Movimento de Tabelas	Cr\$ 91.197
1.3 - Fopag	Cr\$ 8.115
1.4 - Rais	Cr\$ 8.115
II - VOLUMES E VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO	
2.1 - Aviso de Crédito	Cr\$ 33.041.646
2.2 - Movimento de Tabela	Cr\$ 7.258.779
2.3 - Fopag	Cr\$ 2.434.500
2.4 - Rais	Cr\$ 2.434.500
Total	Cr\$ 45.169.425

III - REAJUSTE:
3.1 - Os serviços serão reajustados trimestralmente, de acordo com as variações das ORTN's (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional), respectivamente nos meses de abril, julho e outubro.

IV - FATURAMENTO:
4.1 - Os serviços serão faturados mensalmente, de acordo com o volume apurado no período.

4.2 - As faturas não contestadas no prazo de 72 (Setenta e duas) horas, a contar da data de recebimento pelo Cliente, serão consideradas aceitas, para todos os fins de direito.

IV

PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ		REQUISICÃO DE SERVIÇOS (RS)		Nº Controle - PRODEPA	
				Período de Referência:	
CLIENTE			CÓDIGO		
SERVIÇO SOLICITADO		CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO		NATUREZA DO SERVIÇO	
		<input type="checkbox"/> 1 Rotino <input type="checkbox"/> 2 Eventual <input type="checkbox"/> 3 Especial		<input type="checkbox"/> 1 Processamento de Dados <input type="checkbox"/> 2 Microfilmagem <input type="checkbox"/> 3	
SISTEMA			CÓDIGO		
DOCUMENTOS ANEXOS					
CÓDIGO		DISCRIMINAÇÃO		QUANTIDADE	
TOTAL DE DOCUMENTOS:					
REMESSA		AMPARO		AUTORIZAÇÃO P/ EXECUÇÃO	
<input type="checkbox"/> 1 Parcial <input type="checkbox"/> 2 Total <input type="checkbox"/> 3 Final		<input type="checkbox"/> 1 Contrato Nº <input type="checkbox"/> 2 Outros (Especificar)		<input type="checkbox"/> 1 Faturável <input type="checkbox"/> 2 Não Faturável	
CONTROLE DE TRAMITAÇÃO					
AUTORIZAÇÃO DO CLIENTE		RECEPCÃO		ENTRADA	

PRODEPA		NOTA DE ENTREGA DE SERVIÇOS		Nº 15268	
PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ				Data:	
Av. NAZARÉ, 145 - Tel - 224.98.22 - 224.91.32					
C. G. C. 05.059.613/0001-18					
CLIENTE		TELEFONE:		ESTADO	
ENDEREÇO					
CIDADE		INSC. ESTADUAL:			
C. G. C.					
POR SERVIÇOS		DOCUMENTO QUE AUTORIZA:			
<input type="checkbox"/> Contratado <input type="checkbox"/> Não Contratado					
PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO		NATUREZA DOS SERVIÇOS			
<input type="checkbox"/> Semanal <input type="checkbox"/> Trimestral <input type="checkbox"/> Anual <input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Semestral <input type="checkbox"/> Única Vez		<input type="checkbox"/> Microfilmagem <input type="checkbox"/> Organização B Métodos <input type="checkbox"/> Treinamento <input type="checkbox"/> Assessoramento <input type="checkbox"/> Processamento de Dados <input type="checkbox"/> Outros			
SISTEMA		CÓDIGO:		CÓDIGO:	
SUB-SISTEMA					
ATIVIDADE / SERVIÇO					
PROPOSTA		ANEXO (S)			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	VIAS	QUANTIDADE		
Observações:		Recebemos os serviços constantes desta NES, e de seu(s) onexo(s), estando os mesmos de conformidade com o que foi solicitado.			
		Data Assinatura			
Emitido por:		Visto do Coordenação de Produção:			
MOD. 07.0001 11/84.50.50/05					

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará